EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**UNIDADE GESTORA (UASG): 926495**
PROCESSO Nº: 2025/058438	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada a preços unitários
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO	
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO	
FORMA DE PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017**	

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do **Fórum da Comarca de Porto Feliz**, que compreende a implantação de nova entrada de energia, adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalação de quadros elétricos, iluminação e tomadas de uso geral e ar condicionado e sonorização da Sala do Júri, conforme projetos e documentação constantes nos ***Anexos*** e demais condições estabelecidas no ***Anexo A - Termo de Referência*** - parte integrante deste edital.

PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**
www.compras.gov.br	01/08/2025	11:00

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

Conforme **item 22.2** do ***Anexo A*** – Termo de Referência, os documentos listados no ***ANEXO 1*** **– Quadro de Documentos**, serão disponibilizados eletronicamente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o ***ANEXO 10*** **– Termo de Recebimento e Confidencialidade**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

VISTORIA FACULTATIVA

No período de 11/07/2025 a 29/07/2025, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no **item 2.4** do ***Anexo A***, e nos termos do item 4 deste edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 114/2010	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/146
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO",** modo de disputa **"ABERTO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

114/2010, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 400/2021, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
A	**Termo de Referência**
Anexo 1	Quadro de Documentos
Anexo 2	Planilha de Composição de Preços
Anexo 3	Composição do BDI
Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais
Anexo 5	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 6	Modelo de Carta para comunicação de encerramento dos serviços e outras providências
Anexo 7	Planilha Orçamentária Sintética
Anexo 8	Planilha Orçamentária Analítica
Anexo 9	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 10	Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade
Anexo 11	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo 12	Modelo de Declaração de Ciência
Anexo 13	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo 14	Critério de Medição e Remuneração
B	**Declaração Unificada – Lei 14.133/2021**
C	**Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**
D	**Minuta de Contrato a ser celebrado**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do **Fórum da Comarca de Porto Feliz**, que compreende a implantação de nova entrada de energia, adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalação de quadros elétricos, iluminação e tomadas de uso geral e ar condicionado e sonorização da Sala do Júri**,** conforme projetos e documentação constantes nos ***Anexos*** e demais condições estabelecidas no ***Anexo A - Termo de Referência*** - parte integrante deste edital.

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer): -** 1538 – Instalações Prediais Elétricas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo B***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

2.7. A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do **item 5.4** do ***Anexo A.***

2.7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.7.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. Equiparam-se aos autores do projeto, em relação ao disposto nos **itens 3.1.9** e **3.1.10**, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

4. DA VISTORIA

4.1. **A vistoria é facultativa**, conforme **item 5.5 do *Anexo A***, e poderá ser realizada no **período de 11/07/2025 a 29/07/2025**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no **item 2.4** do ***Anexo A*.**

4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do ***Anexo 11***.

4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ***Anexo 13***.

4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. **Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:**

5.2.1.1. indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados no **item 5.2** do ***Anexo A***;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

5.2.1.2. os documentos relacionados no **item 21** do ***Anexo A.***

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **VALOR GLOBAL CONTRATUAL** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.

5.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

5.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

5.20. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

5.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e,

f) Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e,

f) Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com os ***Anexos 2, 3, 4 e 5***, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL CONTRATUAL**.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.2.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

6.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

6.5. Da negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

6.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

6.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

6.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a **R$ 1.285.128,10 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e dez centavos)**, **observando-se o disposto no item 21.3.2 do *Anexo A.***

6.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a planilha de composição de preços ***(Anexo 2***), solicitados no **item 5.2.1** deste Edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

6.7.3. O prazo para envio das informações e planilha de composição de preço será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

6.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

6.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

7.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

7.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no **item 14** do ***Anexo A***;

7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados;

7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

7.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social:

7.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor global da sua oferta;** e,

7.4.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

7.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

7.4.3. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de sua oferta;

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo B***).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo B***.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

7.7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 7.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **item 7.7.8.1**.

7.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

7.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.

7.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

7.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.

7.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

8.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl)*, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

11.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo C*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo C*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo C*.**

12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo C***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será conforme subitem 2.2.2 do ***Anexo A***.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos subitens 2.2.1 e 7.1 do ***Anexo A*.**

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **24/03/2025**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), conforme item 20 do ***Anexo A***.

12.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

12.4.1 O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

12.5. Do local de execução do objeto

12.5.1. O local para a entrega dos materiais e execução dos serviços consta no subitem 2.3 do ***Anexo A***.

12.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.6.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.6.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.6.2.2. Nome da empresa contratada;

12.6.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.6.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.6.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

12.6.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.7. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

12.7.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo C***).

12.8. Alteração subjetiva

12.8.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social do Contratado, desde que:

12.8.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.8.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

12.8.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023**.**

13.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo A***.

13.3. Na ausência de prazos no ***Anexo A***, fica estabelecido que:

13.3.1. o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

13.3.2. o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo A***.

13.5. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

13.6. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

13.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

13.8. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital***, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

14.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 A Contratada deverá apresentar garantia, no percentual indicado no **item 13.5** do ***Anexo A***, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

15.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. seguro-garantia;

15.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.3 O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.3.1 O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.4 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

15.4.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.4.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

15.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 15.2**.

15.6 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.7 Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

15.8 Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.9 A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será conforme previsto no **item 9.5**, observados os critérios de medição constantes do **item 19**, ambos do ***Anexo A*.**

16.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

16.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

16.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

16.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

16.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 16.2**.

16.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

16.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 16.1** será interrompido.

16.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

16.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

16.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

16.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

16.7. A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

16.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

16.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

16.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

16.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.81 e 4.4.90.52.34 - Fonte 175930022.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

17.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos ***Anexos*** deste Edital, será aplicado o percentual de:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

17.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

17.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no **item 17.2.3** e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no **item 17.2.3** poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

17.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

17.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

17.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

17.2.8. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

17.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **item 17.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **item 17.4**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

17.6. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

17.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

17.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

18.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

18.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

18.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

18.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

18.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

Pregão Eletrônico nº 90114/2025

			FOLHAS
ANEXO A	–	TERMO DE REFERÊNCIA	**41 a 69**
ANEXO 1	–	QUADRO DE DOCUMENTOS	**70 a 71**
ANEXO 2	–	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ***(1)***	**72 a 80**
ANEXO 3	–	COMPOSIÇÃO DO BDI ***(1)***	**81**
ANEXO 4	–	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS ***(1)***	**82**
ANEXO 5	–	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ***(1)***	**83**
ANEXO 6	–	MODELO DE CARTA DE COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	**84 a 85**
ANEXO 7	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	**86 a 93**
ANEXO 8	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	**94 a 114**
ANEXO 9	–	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	**115 a 116**
ANEXO 10	–	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE	**117**
ANEXO 11	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	**118**
ANEXO 12	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	**119**
ANEXO 13	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	**120**
ANEXO 14	–	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO	**121 a 124**
ANEXO B	–	DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	**125 a 126**
ANEXO C	–	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	**127 a 129**
ANEXO D	–	MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	**130 a 145**

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Avenida José Maurino, 252 - Centro - Porto Feliz/ SP

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do Fórum da Comarca de Porto Feliz, que compreende a implantação de nova entrada de energia, adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalação de quadros elétricos, iluminação e tomadas de uso geral e ar condicionado e sonorização da Sala do Juri, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Prestação de serviço por escopo, caracterizado como serviço comum de engenharia.

2.2. Prazo do Contrato:

2.2.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE

2.2.2. O prazo de vigência do contrato será de **435 (quatrocentos e** trinta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

2.2.3. O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

2.2.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

2.3. Local de execução:

Fórum da Comarca de Porto Feliz
Área construída estimada: 1.191,00 m²
Área de intervenção: 1.020,00 m²
Endereço: Avenida José Maurino, 252 – Centro - Porto Feliz/ SP.

2.4. Responsável pela Administração do Prédio:

Telefone: (15) 3414-1667
Contato: Kátia Maria de Camargo Leite
E-mail: portofelizadm@tjsp.jus.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

2.5. Horário de execução dos serviços:

2.5.1 Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.

2.5.2 Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana) e também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.

2.5.3 Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Serviços de Apoio

4.1.1. Administração Local;
4.1.2. Canteiro dos serviços;
4.1.3. Materiais e equipamentos de apoio e proteção.

4.2. Remoções

4.2.1. Remoções das instalações existentes, incluindo, tubulações, condutores, aparelhos de iluminação, postes, interruptores, tomadas, quadros de distribuição.

4.3. Elétrica

4.3.1. Fornecimento e instalação de quadros elétricos e acessórios – Quadro de Distribuição para Luz e Força;
4.3.2. Fornecimento e instalação de condutores, alimentadores e terminais;
4.3.3. Fornecimento e instalação de infraestrutura de distribuição;
4.3.4. Fornecimento e instalação de tomadas e interruptores;
4.3.5. Fornecimento e instalação de luminárias e componentes elétricos;
4.3.6. Fornecimento e instalação de sistema de sonorização;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

4.3.7. Execução de entrada de energia com a instalação de um novo Posto de Transformação em Poste de concreto, com transformador de 225 kVA.

4.4. Serviços Civis

4.4.1. Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes;
4.4.2. Execução de lixamento, aplicação de retoques de massa látex e tinta látex acrílica em tetos e paredes;
4.4.3. Demolição manual de concreto simples;
4.4.4. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m;
4.4.5. Lastro com material granular (areia média);
4.4.6. Reaterro manual apiloado sem compactação;
4.4.7. Fornecimento e plantio de grama em placas;
4.4.8. Piso com requadro em concreto simples;
4.4.9. Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes;
4.4.10. Plantio de árvores ornamentais;
4.4.11. Execução de serviços civis para a nova entrada de energia;
4.4.12. Execução de furos em concreto e alvenaria;
4.4.13. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto.

4.5. Serviços de apoio

4.5.1. Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km de material a granel.

4.6. SPDA

4.6.1. Adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com aproveitamento da malha enterrada e interligação ao sistema existente.

4.7. Ar Condicionado

4.7.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado de janela;
4.7.2. Fornecimento e instalação de suporte para ar-condicionado;
4.7.3. Serviços de adequação de caixilhos.

4.8. Serviços Finais

4.8.1. Remoção de entulho;
4.8.2. Limpeza final.

4.9. Documentação Final

4.9.1. Execução e fornecimento do projeto "*As Built*";
4.9.2. Laudos do Sistema Elétrico e de SPDA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

4.10. Os projetos executivos, os projetos legais devidamente aprovados pela concessionária de energia, os memoriais descritivos, as especificações e os demais documentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços estão relacionados no **ANEXO 1** – Quadro de Documentos, deste Termo de Referência.

4.11. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias/obrigatórias, surgidas **após** a contratação dos serviços *(exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, solução de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, Concessionárias e Órgãos de Preservação do Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e outros órgãos oficiais)*, serão de responsabilidade (financeira, administrativa e operacional), da CONTRATADA.

4.12. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilha(s) de composição de preços, cronograma(s) físico-financeiro e demais documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

4.13. Caberá à CONTRATADA, além do previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observar as seguintes exigências:

4.13.1. A quantificação apresentada na Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2** se baseia nos projetos, porém, considerando tratar-se de contratação a preço unitário, a quantidade efetiva deverá ser apurada e medida durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu controle;

4.13.2. Havendo a necessidade de eventuais adequações contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar preliminarmente o CONTRATANTE, instruindo tal comunicação de documentação e proposta devidamente justificada;

4.13.3. Caso seja necessário, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a execução de algum serviço não incluso neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, preliminarmente, solicitar autorização para sua execução, apresentando proposta para a devida adequação contratual, bem como justificativa e planilha de composição de custos do referido serviço, adotando tabelas oficiais, preferencialmente, a composição de custo da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando que o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e subtraindo-se deste a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a manutenção do percentual de desconto obtido, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

5.1.2. A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio.

5.1.3. Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais.

5.1.4. Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais.

5.1.5. Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

5.1.6. No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Especificação da Garantia: (inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

5.2.2. Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

5.2.2.1. O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma: ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias

5.3. Suporte técnico:

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).

5.3.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.

5.3.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

5.3.4. Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.

5.3.5. Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto.

5.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Para efeito de elaboração da proposta é facultado à licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de Referência.

5.5.2. No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

6.1. Local de entrega: Fórum da Comarca de Porto Feliz - Avenida José Maurino, 252 – Centro - Porto Feliz/ SP.

6.2. Os quantitativos estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da Ordem de Início do Serviços – OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições específicas de execução:

8.1.1. Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:

8.1.1.1. A instalação do canteiro dos serviços, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na Norma Regulamentadora n.º 18 (NR 18), legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

8.1.1.2. Utilização de andaime como equipamento de apoio obedecendo, tanto na montagem quanto no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6494). A área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebrada e cone, impedindo o acesso de pessoas;

8.1.1.3. Deverá ser implantado um novo padrão de entrada de energia, com instalação de um posto primário simplificado, com medição de baixa tensão, também deverá ser instalado um poste de concreto e um novo transformador de 225 Kva e medição em baixa tensão, seguindo às normas estabelecidas pela concessionária e projetos. Após a conclusão do processo de instalação da nova entrada de energia, deverá ser feito o desligamento e a demolição do padrão antigo e posterior solicitação de ligação junto à CPFL;

8.1.1.4. Para a implantação desse novo padrão de energia, deverá ser removido um exemplar de Areca Bambu (espécie exótica) existente junto à fachada principal para possibilitar a instalação de novo transformador, para atendimento às exigências da Concessionária de Energia;

8.1.1.5. Para isso a contratada deverá solicitar autorização de corte de árvore na Prefeitura Municipal. A compensação será feita através de doação de mudas para o viveiro municipal ou plantio em local a ser definido pelo órgão. A partir da obtenção da licença para corte, o responsável terá o prazo de 30 dias para fazê-lo, conforme descrito no memorial descritivo;

8.1.1.6. A desativação dos padrões de entrada de energia existentes com a retirada

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

dos medidores e dos cabos de energia até o disjuntor de proteção de cada ramal;

8.1.1.7. Deverá ser feita a interligação do novo Quadro de Geral de Baixa Tensão (QGBT) aos Quadros Terminais específicos para o sistema de ar condicionado e a distribuição de cabos de energia elétrica até os pontos de consumo dos equipamentos de ar condicionado. Os cabos de cobre deverão ser com isolação e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos;

8.1.1.8. O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser adequado conforme projeto e memorial descritivo e interligado ao sistema existente, devendo ser aproveitado o anel enterrado e também as caixas de aterramento que estiverem em boa condições;

8.1.1.9. A instalação de quadros novos de força e luz dos pavimentos térreo e superior, bem como a infraestrutura e a alimentação a partir do novo QGBT, conforme projeto;

8.1.1.10. A instalação de nova alimentação a partir do transformador e QGBT, com toda infraestrutura necessária até os novos quadros e aos quadros existentes (órgãos como MP, OAB, quadros de informática, elevador) conforme projeto;

8.1.1.11. A instalação da distribuição de força de iluminação e tomadas, a partir dos quadros elétricos, distribuídos em cada pavimento, que deverão ser constituídos de cabos de cobre com isolação e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos;

8.1.1.12. Instalação de infraestrutura para a distribuição dos circuitos de iluminação e de tomadas composta por eletrocalhas, perfilados, eletrodutos e poste condutor metálico;

8.1.1.13. As instalações existentes, dedicadas exclusivamente aos equipamentos de informática, devem manter-se sempre alimentadas;

8.1.1.14. Instalação de sistema de sonorização incluindo caixas de som, microfones, mesa de som e demais componentes conforme especificação de projeto e memorial descritivo;

8.1.1.15. O fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado de janela com indicação de classificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), grau A (mais econômica);

8.1.1.16. A execução de remoções das instalações existentes de tubulação aparente, condutor embutido (caso necessário), aparelhos de iluminação, quadros elétricos, caixas de passagens, entrada de energia e componentes elétricos;

8.1.1.17. A execução de serviços complementares de aplicação de emassamento, lixamento, fundo selador e pintura de paredes e tetos em decorrência das remoções e adequações para a instalação de novos componentes elétricos e de luminárias;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

8.1.1.18. A implantação do novo Sistema de Iluminação (normal e de emergência), considerando o fornecimento e a instalação dos cabos, infraestruturas e equipamentos de iluminação, a partir do novo Quadro de Distribuição de Força e Iluminação;

8.1.1.19. As intervenções civis como: demolição e construção de piso em concreto simples, escavação manual, reaterro, execução de furos em alvenaria, pintura, construção da nova entrada de energia, etc;

8.1.1.20. A limpeza e remoção do entulho e/ou sobra de materiais diversos de forma periódica com destinação adequada, a fim de proporcionar condições satisfatórias no ambiente de trabalho bem como evitar acidentes. Todo material removido deverá ter destinação adequada conforme legislação específica;

8.1.1.21. Laudos com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do Sistema Elétrico e do SPDA;

8.1.1.22. O fornecimento de "*As Built*", com o esquema de toda a implantação, ao objeto desta contratação, em duas vias impressas e duas cópias em mídia eletrônica, com os arquivos eletrônicos em extensão DWG e PDF.

8.2. Prevenção e combate a incêndio:

8.2.1. Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

8.2.2. Funcionários e funcionárias da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

8.3. Prevenção de acidentes:

8.3.1. Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.3.1.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.1.2. Deverá fornecer aos seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das pessoas ao redor;

8.3.1.3. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários e funcionárias do CONTRATANTE responsáveis pela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

FISCALIZAÇÃO dos serviços;

8.3.1.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

8.3.1.5. Deverá possuir profissional com especialização em segurança do trabalho, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados.

8.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

8.4.1. Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;

8.4.2. Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

8.4.3. Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

8.5. Providências operacionais e administrativas:

8.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

8.5.1.1. Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;

8.5.1.2. Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;

8.5.1.3. Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos dos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

8.5.1.4. Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução nº 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;

8.5.1.5. Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;

8.5.1.6. Executar ligações provisórias necessárias ao atendimento do canteiro e quaisquer instalações de apoio: escritórios, refeitório, sanitários, depósito de materiais e equipamentos, conforme legislação vigente;

8.5.1.7. Indicar o engenheiro de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos, nos documentos atinentes ao projeto e em eventuais revisões da planilha orçamentária e aditivos.

8.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

8.5.2.1. Apresentar original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:

8.5.3.1. Apresentar proposta de Planejamento Estratégico dos Serviços, bem como apresentar Projeto das Instalações do Canteiro, a partir das condições estabelecidas na documentação relacionada nos anexos deste Termo de Referência.

8.5.3.2. Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência.

8.5.4. Ao longo dos serviços:

8.5.4.1. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

8.5.4.2. Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

8.5.4.3. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

8.5.4.4. Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA;

8.5.4.5. Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;

8.5.4.6. Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;

8.5.4.7. Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios como drenagem, contenção de valas e escoramentos para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;

8.5.4.8. Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;

8.5.4.9. Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

8.5.4.10. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;

8.5.4.11. Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;

8.5.4.12. Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;

8.5.4.13. Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.5.4.14. Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(às) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);

8.5.4.15. Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

no item 2 deste Termo de Referência;

8.5.4.16. Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;

8.5.4.17. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços;

8.5.4.18. Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em projetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;

8.5.4.19. Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade desses itens, relação dos fabricantes, respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

8.5.4.20. Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os resultados à disposição do CONTRATANTE;

8.5.4.21. Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, materiais e/ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

8.5.4.22. Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

8.5.4.23. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

8.5.4.24. Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolação e pintura, SEM EXCEÇÃO, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

8.5.4.25. Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;

8.5.4.26. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

8.5.4.27. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;

8.5.4.28. Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;

8.5.4.29. Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;

8.5.4.30. Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

8.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

8.6.1. Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies dos mesmos. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

8.6.2. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.

8.6.3. Eventuais aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

8.6.4. Projeto "*As Built*", tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;

8.6.5. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;

8.6.6. Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

8.6.6.1. Sistema(s) Elétrico(s)

a) Termo de Garantia;
b) Dossiê técnico ("*As Built*" dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
d) Manual de operação e manutenção.

8.6.6.2. Sistema(s) de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

a) Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema.

8.6.7. Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas:

DESIGNAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Equipe de Apoio	Carolina Canescki – Serviço de Padronização, Priorização e Apoio Técnico – SAAB 1.5.1	Apoiar Gestor do Contrato
Gestor de Contrato	José Ricardo Martins Coordenador de Administração da 10ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 10 – Sorocaba	Gestão da Fiscalização Gestão da Execução Contratual

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

Fiscal Administrativo	Simone Cristina Quaresma - Suplente - Coordenador de Administração da 10ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 10 – Sorocaba	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Adm. da Execução Contratual
Fiscal do Contrato	Kátia Maria de Camargo Leite - Administração do Prédio do Fórum da Comarca de Porto Feliz. Eliana Monteiro de Almeida Gonsalves – Suplente	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Operacionais da Execução Contratual

9.2. Protocolo de comunicação:

9.2.1. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser, preferencialmente e desde que possível, de forma escrita e por meio eletrônico.

9.2.2. Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

9.3. Recebimento Provisório:

9.3.1. Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - **ANEXO 6**, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida e listada no respectivo anexo.

9.3.2. Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Recebimento Definitivo:

9.4.1. Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Condições de pagamento:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

9.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.5.2. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

9.5.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência os códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendados, e que não são limitantes à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, serão os seguintes:

Código	Atividade
4120-4/00	Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
4321-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos etc.)
4312-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de iluminação
8121-4/00	Limpeza geral de interiores de edifícios e outras estruturas
4330-4/04	Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo

9.6. Acordo de nível de serviço:

9.6.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária, conforme **ANEXO 7**.

9.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual:

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Hipótese de glosa:

9.8.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária, conforme **ANEXO 7**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

9.9. Sanção Administrativa (multa):

9.9.1. Será observado o artigo 115 do Provimento CSM n.º 2.724/2023 (Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

9.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021):

9.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Obrigações do Contratante:

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

9.11.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados nesse Termo de Referência.

9.11.3. Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.

9.11.4. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação à saber:

10.1.1. Modalidade: Pregão.
10.1.2. Formato: Eletrônico.
10.1.3. Critério de Julgamento: Menor preço.
10.1.4. Regime de Execução: Empreitada a preços unitários.
10.1.5. Modo de disputa: Aberto.
10.1.6. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação é da ordem de R$ 1.285.128,10 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e dez centavos), conforme Planilha Orçamentária, consoante disposto no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.10 do edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 98 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros a seguir relacionados:

13.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência igual ao prazo contratual. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

Cobertura Básica (Obras Civis/Instalações e Montagens) com cobertura para testes e comissionamento	100% do valor do contrato
Erro de Projeto/Riscos do Fabricante	100% do valor do contrato
Propriedades Circunvizinhas	30% do valor do contrato, limitado a R$ 5.000.000,00
Equipamentos Móveis e Estacionários (quando aplicável)	Mínimo de R$ 500.000,00
Despesas Extraordinárias	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Despesas de Desentulho	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Tumultos, greve e Lockout	5% do valor do contrato
Ferramentas de Pequeno e Médio porte	Mínimo de R$ 100.000,00
Obras Concluídas (quando aplicável)	30% do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
Obras Temporárias (quando aplicável)	Mínimo de R$ 100.000,00
Obras Aceitas e Colocadas em Operação	30% do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
Honorários de Perito	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Manutenção Ampla – 12 meses (quando aplicável - Ex: para obras que tenham contrato de manutenção)	100% do valor do contrato

13.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Civis, Instalações e Montagens com vigência igual ao prazo contratual. A presente cobertura poderá ser apresentada em apólice específica, ou como cobertura adicional da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, acima mencionada. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

RC Obras Civis, Instalações e Montagens - com Fundações (quando aplicável)	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
RC Cruzada	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Erro de Projeto	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Perdas Financeiras e Lucros Cessantes	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
RC Empregador	10 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Danos Morais - para todas as coberturas	10 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Poluição Súbita (quando aplicável)	10% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.00,00
Cobertura para Vazamento e Infiltração	Mínimo de R$ 100.000,00

13.2. Os seguros solicitados nos itens acima deverão vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.3. Para os itens de cobertura com a observação *"quando aplicável"*, **inexistindo** a contratação/cobertura, deverá haver manifestação objetiva da CONTRATADA justificando a sua **não** contratação.

13.4. Sob nenhuma circunstância, as apólices de seguro definidas acima reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA ou a isentarão de suas obrigações nos termos do contrato, sendo que a CONTRATADA continua responsável por todos os danos eventualmente por ela causados e que não estejam cobertos pelos seguros contratados, ou exceda a compensação paga pelas companhias de seguros.

13.5. Com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de **435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias**, a título de garantia de execução do contrato.

13.6. Eventuais alterações nos termos das apólices de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

dos seguintes itens:

14.1.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1.1. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) eletricista mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

a) Instalação de quadros elétricos;
b) Execução de entrada de energia;
c) Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA.

14.1.1.2. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.2. Quanto a Qualificação de Capacidade Operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.2.1. Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

a) Instalações elétricas em edificações com área superior a 510,00 m²;
b) Instalação de transformador com capacidade mínima de 112,5 Kva.

14.1.2.2. Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demostrada por mais de um atestado.

14.1.2.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.3. Quanto a Indicação de Pessoal Técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.3.1. Relação da equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia elétrica.

b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

c) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

14.1.4. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

14.2. Original ou cópia de Declaração de Vistoria com redação conforme **ANEXO 11** e Declaração de Ciência, com redação conforme **ANEXO 12**, caso tenha sido realizada a vistoria.

14.3. Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação conforme **ANEXO 13** caso não tenha sido realizada a vistoria.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. O modelo de Cronograma Físico-Financeiro que define os valores a serem desembolsados durante a medição dos serviços a serem prestados encontra-se disponível para conhecimento no **ANEXO 5**, deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada especialmente aos itens que deverão ser cumpridos ao longo da execução do contrato, estão relacionadas no item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

17.1. Nos termos do item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea "g", inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

19.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 6**, deste Termo de Referência.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas, a partir da quantificação unitária dos serviços executados, em até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento para emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.

19.2.1. As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

19.3. Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos nas tabelas oficiais utilizadas para a elaboração da Planilha Orçamentária – **ANEXO 7**, tais como os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

19.3.1. A medição dos serviços não contemplados nas tabelas oficiais seguirá os critérios estabelecidos pelo responsável técnico da elaboração das planilhas orçamentárias, disponibilizados no **ANEXO 14**.

19.4. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos, exceto o(s) descritos no item 19.4.1 deste Termo de Referência.

19.4.1. O item 5.7.2 da Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2**, será(ão) medido(s) conforme as fases e percentuais definidos abaixo:

19.4.1.1. Fase 01 - Entrega do produto/insumo – É a chegada do material no local do(s) serviço(s) com a conferência da especificação dos materiais.
Percentual da medição do(s) item(s): 30%.

19.4.1.2. Fase 02 - Equipamento instalado no local definido em projeto – É a instalação somente do item especificado no critério e planilha analítica. Não é a execução dos serviços correlatos.
Percentual da medição do(s) item(s): 40%.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

19.4.1.3. Fase 03 - Execução dos serviços correlatos (instalação elétrica e etc.), colocar o equipamento e o sistema em pleno funcionamento com os devidos testes aprovados pela fiscalização e, entrega da documentação completa exigida em contrato e devidos aprovativos.
Percentual da medição do(s) item(s): 30%.

19.5. A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas da documentação a seguir:

19.5.1. A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;

19.5.2. O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;

19.5.3. Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;

19.5.4. Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

19.6. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

19.7. Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

19.7.1. A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.7.2. Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

19.8. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.9. Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

20. REAJUSTE

20.1. O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

21. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

21.1. No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de "Menor Preço Global".

21.2. A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

21.3. A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 2**.

21.3.1. O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.

21.3.2. **Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme** ANEXO 7.

21.4. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto no artigo 15 da Resolução n.º 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 3**.

21.4.1. A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do **ANEXO 3**.

21.4.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.

21.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

21.4.4. No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

21.4.5. A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde o serviço será executado, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo do serviço.

21.4.6. Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo do serviço, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

21.4.6.1. A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução do contrato.

21.4.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

21.4.8. Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

21.4.9. Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

21.4.10. A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

21.4.11. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

21.5. A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 4.**

21.5.1. A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.

21.6. O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt, em conformidade com as etapas, prazos e valores apresentados na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o prazo estabelecido, deverá ser apresentado conforme **ANEXO 5**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

22. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

22.1. Todos os detalhes relativos à execução dos serviços de que trata esta demanda estão contidos no **ANEXO 1** – Quadro de Documentos deste Termo de Referência e nos seus anexos.

22.2. Esses documentos, devidamente listados no Quadro de Documentos – **ANEXO 1**, serão disponibilizados eletronicamente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o Termo de Recebimento e Confidencialidade – **ANEXO 10**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

22.3. Os Projetos e a Documentação Técnica não serão transmitidos por correio eletrônico.

23. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas e legislações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;
f) Normas e Instruções das concessionárias de serviços públicos – Sabesp, Enel, Comgás, etc.;
g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
i) Código de Obras e Edificações do Município de Porto Feliz;
j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
l) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

24.1.1. ANEXO 1 – Quadro de Documentos.
24.1.2. ANEXO 2 – Planilha de Composição de Preços.
24.1.3. ANEXO 3 – Composição do BDI.
24.1.4. ANEXO 4 – Composição dos Encargos Sociais.
24.1.5. ANEXO 5 – Modelo de Cronograma Físico-financeiro.
24.1.6. ANEXO 6 – Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências.
24.1.7. ANEXO 7 – Planilha Orçamentária Sintética.
24.1.8. ANEXO 8 – Planilha Orçamentária Analítica.
24.1.9. ANEXO 9 – Cronograma Físico-financeiro.
24.1.10. ANEXO 10 – Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade.
24.1.11. ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Vistoria.
24.1.12. ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Ciência.
24.1.13. ANEXO 13 – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
24.1.14. ANEXO 14 – Critérios de Medição e Remuneração.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 1

QUADRO DE DOCUMENTOS

ARQUIVO	DOCUMENTO	REFERÊNCIA
ESTRUTURA		
10-321-01-019-MR_PE-EST_DES-001-A	PLANTAS E CORTES - ABRIGO DE ENERGIA	ESTRUTURA
10-321-01-019-MR_PE-EST_MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO - ESTRUTURA	ESTRUTURA
ELÉTRICA		
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-001-A	ILUMINAÇÃO EXTERNA E FORÇA-IMPLANTAÇÃO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-002-A	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTADORES - TÉRREO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-003-A	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTADORES - SUPERIOR	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-004-A	DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS-TÉRREO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-005-A	DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS-SUPERIOR	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-006-A	DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS-SUBSOLO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-007-A	DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO-TÉRREO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-008-A	DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO-SUPERIOR	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-009-A	DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO-SUBSOLO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-010-A	SPDA-ATERRAMENTO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-011-A	SPDA-COBERTURA	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-012-A	DIAGRAMA UNIFILAR GERAL	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-013-A	SONORIZAÇÃO DO SALÃO DO JÚRI	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-014-A	DIAGRAMA ELÉTRICO DOS QUADROS	ELÉTRICA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-015-A	DETALHES DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-016-A	DETALHES GERAIS DE SPDA E ATERRAMENTO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_DES-017-A	ENTRADA DE ENERGIA	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PE-ELE_MDE-101-A	MEMORIAL DESCRITIVO	ELÉTRICA
ARQUITETURA		
10-321-01-019-MR_PE-ARQ_DES-001-A	PINTURA - SUBSOLO, PAVIMENTO TÉRREO E PAVIMENTO SUPERIOR	ARQUITETURA
10-321-01-019-MR_PE-ARQ_DES-002-A	DEMOLIÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO	ARQUITETURA
10-321-01-019-MR_PE-ARQ_DES-003-A	CONSTRUÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO	ARQUITETURA
10-321-01-019-MR_PE-ARQ_MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA	ARQUITETURA
PROJETO LEGAL		
10-321-01-019-MR_PL-ELE_DES-001-A	CORTES E DETALHES	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PL-ELE_DES-002-A	IMPLANTAÇÃO	ELÉTRICA
10-321-01-019-MR_PL-ELE_ANX-001-A	APROVAÇÃO CONCESSIONÁRIA CPFL PIRATININGA	ELÉTRICA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
1.1	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00			
2	**CANTEIRO DE OBRA**					
2.1	Placa de identificação para obra	m²	2,30			
2.2	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas	mês	9,00			
2.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	mês	9,00			
2.4	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	mês	9,00			
3	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**					
3.1	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m	200,00			
3.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	72,00			
3.3	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017	m	128,00			
3.4	Lona plástica - 150 micra	m²	373,47			
4	**REMOÇÕES E RETIRADAS**					
4.1	Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento	m	921,44			
4.2	Remoção de condutor embutido sem reaproveitamento	m	3.142,80			
4.3	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento	un	283,00			
4.4	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento	m²	10,00			
4.5	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento	un	241,00			
4.6	Remoção de condulete sem reaproveitamento	un	241,00			
4.7	Remoção de base e haste de para-raios sem reaproveitamento	un	1,00			
4.8	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu sem reaproveitamento	m	15,00			
4.9	Remoção de poste de concreto	un	2,00			
5	**ELÉTRICA**					
5.1	**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**					
5.1.1	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	3,92			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.1.2	Barramento de cobre nu	kg	14,50			
5.1.3	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	59,00			
5.1.4	Barra de neutro e/ou terra	un	6,00			
5.1.5	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	un	4,00			
5.1.6	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Curva De Ensaio 8/20µs, Uc=175V, In=20Ka - Classe 2	un	14,00			
5.1.7	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A	un	3,00			
5.1.8	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A	un	1,00			
5.1.9	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V, de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	un	1,00			
5.1.10	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	5,00			
5.1.11	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 63A	un	1,00			
5.1.12	Disjuntor Em Caixa Moldada Tripolar, Térmico E Magnético Fixos, Tensão De Isolamento 480/690V, De 10A A 60A	un	3,00			
5.1.13	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00			
5.1.14	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 v, corrente de 80 a até 125 a	un	1,00			
5.1.15	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un	4,00			
5.1.16	Dispositivo Diferencial Residual De 40 A X 30 Ma - 4 Polos	un	1,00			
5.1.17	Dispositivo Diferencial Residual De 25 A X 30 Ma - 4 Polos	un	1,00			
5.1.18	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	51,00			
5.1.19	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	70,00			
5.2	**CONDUTORES E ALIMENTADORES**					
5.2.1	Cabo De Cobre Flexível De 3 X 2,5 Mm², Isolamento 500 V - Isolação Pp 70°C	m	285,00			
5.2.2	Cabo De Cobre Flexível De 2,5 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	5.508,00			
5.2.3	Cabo De Cobre Flexível De 4 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	4.212,00			
5.2.4	Cabo De Cobre Flexível De 6 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	756,00			
5.2.5	Cabo De Cobre Flexível De 6 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	84,00			
5.2.6	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	261,00			
5.2.7	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	348,00			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.2.8	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	137,00			
5.2.9	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	89,00			
5.2.10	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	63,00			
5.2.11	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00			
5.2.12	Cabo De Cobre Flexível De 185 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	270,00			
5.2.13	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 6 Até 10 Mm²	un	38,00			
5.2.14	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 16 Mm²	un	49,00			
5.2.15	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un	8,00			
5.2.16	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un	16,00			
5.2.17	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	8,00			
5.2.18	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 185 Mm²	un	24,00			
5.3	**INFRAESTRUTURA**					
5.3.1	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	m	390,00			
5.3.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	171,00			
5.3.3	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	m	12,34			
5.3.4	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4´ com acessórios	m	41,00			
5.3.5	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2´ com acessórios	m	20,00			
5.3.6	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ - com acessórios	m	3,00			
5.3.7	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios	m	86,00			
5.3.8	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	17,00			
5.3.9	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	24,00			
5.3.10	Perfilado Perfurado 38 X 38 Mm Em Chapa 14 Pré-Zincada, Com Acessórios	m	596,00			
5.3.11	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	m	596,00			
5.3.12	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	m	60,00			
5.3.13	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50 mm	un	40,00			
5.3.14	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	m	90,00			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.3.15	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200mm	m	150,00			
5.3.16	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100mm	un	60,00			
5.3.17	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	un	3,00			
5.3.18	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´	un	146,00			
5.3.19	Saída lateral simples, diâmetro de 1´	un	18,00			
5.3.20	Condulete metálico de 3/4´	un	1.661,00			
5.3.21	Condulete metálico de 1´	un	47,00			
5.3.22	Condulete metálico de 2´	un	3,00			
5.3.23	Condulete metálico de 4´	un	4,00			
5.3.24	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	un	5,00			
5.4	**TOMADAS E INTERRUPTORES**					
5.4.1	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	203,00			
5.4.2	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	188,00			
5.4.3	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	83,00			
5.4.4	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	cj	25,00			
5.4.5	Conector prensa-cabo de 3/4´	un	8,00			
5.4.6	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	un	188,00			
5.4.7	Plugue Com 2P+T De 10A, 250V	un	220,00			
5.5	**LUMINÁRIAS**					
5.5.1	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	un	188,00			
5.5.2	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_ps	un	376,00			
5.5.3	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado com 1 lâmpada led bulbo a60 case e27 16w ou 18 w 4000k	un	61,00			
5.5.4	Luminária de emergência led 300 lúmens - fornecimento e instalação	un	46,00			
5.5.5	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	8,00			
5.6	**SONORIZAÇÃO**					
5.6.1	Par de caixa de som 5" ou 6" passiva preta - 80w - 8 ohms	un	2,00			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.6.2	Cabo de Microfone Linha Profissional 2x0,30 mm² Preto	m	65,00			
5.6.3	Mini Rack de Parede 12U x 570mm	un	1,00			
5.6.4	Mesa de som bluetooth para 06 microfones	un	1,00			
5.6.5	Amplificador de Som de 100W a 150W com minimo de 2 canais de saída	un	1,00			
5.6.6	Microfone dinâmico unidirecional de mesa com pedestal	un	4,00			
5.6.7	Conector XLR Macho para Microfone	un	4,00			
5.6.8	Tomada XLR Fêmea para Microfone	un	4,00			
5.6.9	Cabo de som paralelo preto e vermelho 2x1,50mm2 300v	m	60,00			
5.7	**ENTRADA DE ENERGIA**					
5.7.1	Poste de concreto armado seção circular, 11m x 1000 dan.	un	1,00			
5.7.2	Transformador trifásico de distribuição - 225 kva - isolação a óleo - Tap's 23,1kv/22kv/20,9kv - 220/127v.	un	1,00			
5.7.3	Cinta para poste de seção circular.	un	4,00			
5.7.4	Caixa De Medição Externa Tipo ´M´ (900 X 1200 X 270) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00			
5.7.5	Caixa Para Seccionadora Tipo ´T´ (900 X 600 X 250) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00			
5.7.6	Para-raios de distribuição, classe 21 kV/10 kA, sem centelhador com desligamento automático.	un	1,00			
5.7.7	Cruzeta de fibra de vidro ou polimérica, dim.: 90x90x2000mm	un	1,00			
5.7.8	Chave fusível unipolar tipo "C" - 300a, 25kv, completa com elo fusível de 8k, abertura sob carga.	un	3,00			
5.7.9	Cabo de cobre protegido de #16mm² - classe 15kv.	m	30,00			
5.7.10	Caixa de inspeção de aterramento - dimensões Ø300x600mm.	un	1,00			
5.7.11	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023	un	1,00			
5.7.12	Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada - fornecimento e instalação. Af_08/2023	m	30,00			
5.7.13	Grampo de linha viva 25kv para condutor de cobre.	un	3,00			
5.7.14	Isolador de disco 25kv para cadeia de porcelana.	un	3,00			
5.7.15	Conector derivação tipo estribo, a compressão, de alumínio	un	3,00			
5.7.16	Suporte "I" para fixação de pára-raio ou chave seccionadora.	un	1,00			
5.7.17	Mão francesa plana	un	1,00			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.7.18	Gancho olhal	un	3,00			
6	**SERVIÇOS CIVIS**					
6.1	**PINTURA**					
6.1.1	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_03/2023	m²	1,42			
6.1.2	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	m²	389,85			
6.1.3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	2.802,48			
6.1.4	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	m²	112,04			
6.1.5	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	1.120,40			
6.1.6	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	17,86			
6.1.7	Aplicação Manual De Massa Acrílica Em Paredes Externas De Casas, Uma Demão. Af_05/2017	m²	17,86			
6.2	**REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES, REATERROS E PLANTIO**					
6.2.1	Demolição manual de concreto simples	m³	0,53			
6.2.2	Escavação manual de vala. AF_09/2024	m³	6,76			
6.2.3	Lastro de areia	m³	0,99			
6.2.4	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	6,58			
6.2.5	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_05/2022	m²	0,73			
6.2.6	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 mpa	m³	0,59			
6.2.7	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap)>15cm<30cm	un	1,00			
6.2.8	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018	un	6,00			
6.3	**NOVA ENTRADA DE ENERGIA**					
6.3.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,67			
6.3.2	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00			
6.3.3	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00			
6.3.4	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	m³	0,12			
6.3.5	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af_08/2017	m²	1,25			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.3.6	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. Af_06/2017	m²	1,67			
6.3.7	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l, com aditivo	m³	0,42			
6.3.8	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_06/2017	kg	6,00			
6.3.9	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	kg	13,00			
6.3.10	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	0,84			
6.3.11	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	m²	4,89			
6.3.12	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta. Af_03/2016	m	74,09			
6.3.13	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 19 cm - classe B	m²	1,01			
6.3.14	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. Af_09/2021	m³	0,44			
6.3.15	Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural. Af_09/2021	m³	2,65			
6.3.16	Armação utilizando aço ca-25 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	4,00			
6.3.17	Armação de cinta de alvenaria estrutural; diâmetro de 12,5 mm. Af_09/2021	kg	27,00			
6.3.18	Quebra em alvenaria para instalação de abrigo para mangueiras (90x60 cm). Af_09/2023	un	2,00			
6.3.19	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	m²	2,45			
6.3.20	Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. Af_09/2020	m²	1,97			
6.3.21	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	4,00			
6.3.22	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	7,00			
6.3.23	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_10/2022	m²	17,86			
6.3.24	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm. Af_08/2022	m²	17,86			
6.3.25	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	0,84			
6.4	**FUROS**					
6.4.1	Furo mecanizado em concreto, com perfuratriz, para instalações elétricas, diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_09/2023	un	1,00			
6.4.2	Furo manual em alvenaria, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un	32,00			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.4.3	Furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. AF_09/2023	un	3,00			
6.4.4	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto	tx	1,00			
6.5	**SERVIÇOS DE APOIO**					
6.5.1	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³xkm	55,80			
7	**SPDA**					
7.1	Cabo De Cobre Nu, Têmpera Mole, Classe 2, De 50 Mm²	m	60,00			
7.2	Cabo De Cobre Nu, Têmpera Mole, Classe 2, De 35 Mm²	m	216,00			
7.3	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Cabo Horizontal Em T, Bitola Do Cabo De 16-16Mm² A 50-35Mm², 70-35Mm² E 95-35Mm²	un	6,00			
7.4	Terminal Estanhado Com 1 Furo E 1 Compressão - 50 Mm²	un	14,00			
7.5	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	un	20,00			
7.6	Caixa de inspeção suspensa	un	8,00			
7.7	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo	un	4,00			
8	**AR CONDICIONADO**					
8.1	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	5,00			
8.2	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	1,00			
8.3	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	16,00			
8.4	Ar condicionado de janela 12.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	8,00			
8.5	Ar condicionado de janela 7.500 btu's - fornecimento e instalação.	un	1,00			
8.6	Suporte ar condicionado	un	31,00			
8.7	Adequação dos caixilhos	un	31,00			
9	**SERVIÇOS FINAIS**					
9.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	0,29			
9.2	Limpeza final da obra	m²	560,20			
10	**DOCUMENTAÇÃO FINAL**					
10.1	As Built formato A0	un	5,00			

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
10.2	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un	1,00			
					TOTAL SEM BDI	
					BDI	
					TOTAL COM BDI	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 3

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)**	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	**0,00%**
GRUPO B	**TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA**	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	**0,00%**
GRUPO C	**TRIBUTOS (I)**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	**0,00%**
GRUPO D	**LUCRO (L)**	
D-1		
	Total grupo D	**0,00%**
	TOTAL DO BDI	**0,00%**

*** Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.**

*** No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.**

*** O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.**

*** Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo**

Memória - Alíquota média de ISS

Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		0,00%
Materiais		0,00%
Total geral		**0,00%**
Abatimento de Materiais		
LEI COMPLEMENTAR 49 2003 DE PORTO FELIZ SP	ISS	0,00%
Fórmula:ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	0,00%

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	Taxa de Administração Central
S	Taxa de Seguros
R	Taxa de Riscos
G	Taxa de Garantias
DF	Taxa de Despesas Financeiras
L	Taxa de Lucro/Remuneração
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS,COFINS E ISS)

Referência: Acórdão n° 2.622/2013 - TCU/Plenário -Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 4

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO A	%
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	Seconci	
	SUBTOTAL	
	GRUPO B	%
B1	Repouso semanal remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas justificadas	
B7	Dias de chuva	
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
	SUBTOTAL	
	GRUPO C	%
C1	Aviso-prévio indenizado	
C2	Aviso-prévio trabalhado	
C3	Férias indenizadas	
C4	Depósito por despedida injusta	
C5	Indenização Adicional	
	SUBTOTAL	
	GRUPO D	%
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
	SUBTOTAL	
	TOTAL DOS GRUPOS	

*** Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

			PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	30		60		90 ATÉ		270	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ									
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)									
2	CANTEIRO DE OBRA									
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO									
4	REMOÇÕES E RETIRADAS									
5	ELÉTRICA									
6	SERVIÇOS CIVIS									
7	SPDA									
8	AR CONDICIONADO									
9	SERVIÇOS FINAIS									
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL									
	PERCENTUAL PARCIAL									
	PERCENTUAL ACUMULADO									
	TOTAL PARCIAL									

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.6 do Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/000058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 6

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2025/058438
Pregão Eletrônico nº: **90114/2025**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 01/08/2025
Horário: 11:00 horas

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, todos os serviços referentes a reforma das instalações elétricas no Fórum da Comarca de Porto Feliz, situado na Avenida José Maurino, nº 252, Centro, Porto Feliz/SP, estando à disposição para vistoria por parte do CONTRATANTE.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

A. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
B. Eventual(is) aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);
C. Projeto "*As Built*", tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
D. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;
E. Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

a) Sistema(s) Elétrico(s)

1. Termo de Garantia;
2. Contratante 02 (dois) jogos, em língua portuguesa, sem ônus ao Tribunal de Justiça, os documentos abaixo relacionados:
3. Dossiê técnico (“*As Built*” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
4. Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
5. Manual de operação e manutenção.

b) Sistema(s) de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

1. Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema.

Local e data

_____
Assinatura
Representante Legal:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Número do Processo: 2020/23173

Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**

SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25

SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**87.006,52**
1.1		CP-00.00.001	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00	87.006,52	104.703,65	87.006,52
2			**CANTEIRO DE OBRA**					**37.257,53**
2.1	SINAPI	CP-02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,30	569,80	685,70	1.310,54
2.2	SINAPI/CDHU	CP-02.02.130	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas	mês	9,00	1.570,46	1.889,89	14.134,14
2.3	SINAPI/CDHU	CP-02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	mês	9,00	969,49	1.166,68	8.725,41
2.4	SINAPI/CDHU	CP-02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	mês	9,00	1.454,16	1.749,94	13.087,44
3			**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**					**8.219,22**
3.1	SINAPI/SIURB	CP-00.00.002	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m	200,00	10,72	12,90	2.144,00
3.2	SINAPI/CDHU	CP-02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	72,00	31,00	37,31	2.232,00
3.3	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017	m	128,00	24,89	29,95	3.185,92
3.4	SINAPI	CP-11.18.060	Lona plástica - 150 micra	m²	373,47	1,76	2,12	657,30
4			**REMOÇÕES E RETIRADAS**					**13.165,35**
4.1	SINAPI	CP-04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento	m	921,44	5,70	6,86	5.252,20
4.2	SINAPI	CP-04.18.390	Remoção de condutor embutido sem reaproveitamento	m	3.142,80	0,29	0,35	911,41
4.3	SINAPI	CP-04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento	un	283,00	9,13	10,99	2.583,79
4.4	SINAPI	CP-04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento	m²	10,00	76,21	91,71	762,10
4.5	SINAPI	CP-04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento	un	241,00	9,13	10,99	2.200,33
4.6	SINAPI	CP-04.18.340	Remoção de condulete sem reaproveitamento	un	241,00	2,82	3,39	679,62
4.7	SINAPI	CP-04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios sem reaproveitamento	un	1,00	38,10	45,85	38,10
4.8	SINAPI	CP-04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu sem reaproveitamento	m	15,00	3,80	4,57	57,00
4.9	SINAPI	CP-04.21.130	Remoção de poste de concreto	un	2,00	340,40	409,64	680,80
5			**ELÉTRICA**					**624.365,73**
5.1			**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**					**38.177,25**
5.1.1	SINAPI/CDHU	CP-37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	3,92	2.700,76	3.250,09	10.586,98
5.1.2	SINAPI/CDHU	CP-37.10.010	Barramento de cobre nu	kg	14,50	131,13	157,80	1.901,39
5.1.3	SINAPI/CDHU	CP-37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	59,00	46,37	55,80	2.735,83
5.1.4	SINAPI/CDHU	CP-37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	6,00	35,17	42,32	211,02

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Número do Processo: 2020/23173

Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**

SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25

SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.1.5	SINAPI/CDHU	CP-37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	un	4,00	136,78	164,60	547,12
5.1.6	SINAPI/PDP	CP-200.043	Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Curva De Ensaio 8/20µs, Uc=175V, In=20Ka - Classe 2	un	14,00	79,89	96,14	1.118,46
5.1.7	SINAPI/CDHU	CP-37.13.690	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A	un	3,00	456,08	548,85	1.368,24
5.1.8	SINAPI/CDHU	CP-37.13.730	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A	un	1,00	6.284,21	7.562,42	6.284,21
5.1.9	SINAPI/CDHU	CP-37.25.200	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V, de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	un	1,00	537,09	646,33	537,09
5.1.10	SINAPI/CDHU	CP-37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	5,00	545,17	656,06	2.725,85
5.1.11	SINAPI/PDP	CP-200.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 63A	un	1,00	392,52	472,36	392,52
5.1.12	SINAPI/CDHU	CP-37.25.090	Disjuntor Em Caixa Moldada Tripolar, Térmico E Magnético Fixos, Tensão De Isolamento 480/690V, De 10A A 60A	un	3,00	626,81	754,30	1.880,43
5.1.13	SINAPI/CDHU	CP-37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	225,23	271,04	225,23
5.1.14	SINAPI/CDHU	CP-37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 v, corrente de 80 a até 125 a	un	1,00	1.500,13	1.805,26	1.500,13
5.1.15	SINAPI/CDHU	CP-37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un	4,00	74,32	89,44	297,28
5.1.16	SINAPI	CP-37.17.080	Dispositivo Diferencial Residual De 40 A X 30 Ma - 4 Polos	un	1,00	162,59	195,66	162,59
5.1.17	SINAPI	CP-37.17.074	Dispositivo Diferencial Residual De 25 A X 30 Ma - 4 Polos	un	1,00	162,48	195,53	162,48
5.1.18	SINAPI/CDHU	CP-37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	51,00	23,40	28,16	1.193,40
5.1.19	SINAPI	CP-37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	70,00	62,10	74,73	4.347,00
5.2			**CONDUTORES E ALIMENTADORES**					**184.936,01**
5.2.1	SINAPI/CDHU	CP-39.24.152	Cabo De Cobre Flexível De 3 X 2,5 Mm², Isolamento 500 V - Isolação Pp 70°C	m	285,00	19,66	23,66	5.603,10
5.2.2	SINAPI	CP-39.29.111	Cabo De Cobre Flexível De 2,5 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	5.508,00	6,48	7,80	35.691,84
5.2.3	SINAPI/CDHU	CP-39.29.112	Cabo De Cobre Flexível De 4 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	4.212,00	8,93	10,75	37.613,16
5.2.4	SINAPI/CDHU	CP-39.29.113	Cabo De Cobre Flexível De 6 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	756,00	10,58	12,73	7.998,48
5.2.5	SINAPI/CDHU	CP-39.26.040	Cabo De Cobre Flexível De 6 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	84,00	12,00	14,44	1.008,00
5.2.6	SINAPI/CDHU	CP-39.26.050	Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	261,00	16,59	19,96	4.329,99
5.2.7	SINAPI/CDHU	CP-39.26.060	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	348,00	22,77	27,40	7.923,96
5.2.8	SINAPI/CDHU	CP-39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	137,00	32,13	38,67	4.401,81
5.2.9	SINAPI/CDHU	CP-39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	89,00	44,81	53,92	3.988,09
5.2.10	SINAPI/CDHU	CP-39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	63,00	62,73	75,49	3.951,99
5.2.11	SINAPI/CDHU	CP-39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00	139,63	168,03	13.963,00
5.2.12	SINAPI/CDHU	CP-39.26.140	Cabo De Cobre Flexível De 185 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	270,00	204,89	246,56	55.320,30
5.2.13	SINAPI	CP-39.10.060	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 6 Até 10 Mm²	un	38,00	16,97	20,42	644,86

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.2.14	SINAPI	CP-39.10.080	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 16 Mm²	un	49,00	16,87	20,30	826,63
5.2.15	SINAPI	CP-39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un	8,00	18,32	22,05	146,56
5.2.16	SINAPI	CP-39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un	16,00	18,45	22,20	295,20
5.2.17	SINAPI	CP-39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	8,00	21,06	25,34	168,48
5.2.18	SINAPI	CP-39.10.280	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 185 Mm²	un	24,00	44,19	53,18	1.060,56
5.3			**INFRAESTRUTURA**					**227.911,08**
5.3.1	SINAPI/CDHU	CP-38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	m	390,00	60,32	72,59	23.524,80
5.3.2	SINAPI/CDHU	CP-38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	171,00	71,62	86,19	12.247,02
5.3.3	SINAPI/CDHU	CP-38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	m	12,34	104,81	126,13	1.293,36
5.3.4	SINAPI/CDHU	CP-38.05.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4´ com acessórios	m	41,00	261,63	314,85	10.726,83
5.3.5	SINAPI/CDHU	CP-38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2´ com acessórios	m	20,00	131,11	157,78	2.622,20
5.3.6	SINAPI/CDHU	CP-38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ - com acessórios	m	3,00	77,94	93,79	233,82
5.3.7	SINAPI/CDHU	CP-38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios	m	86,00	65,08	78,32	5.596,88
5.3.8	SINAPI/CDHU	CP-38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	17,00	11,94	14,37	202,98
5.3.9	SINAPI/CDHU	CP-38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	24,00	22,92	27,58	550,08
5.3.10	SINAPI/CDHU	CP-38.07.300	Perfilado Perfurado 38 X 38 Mm Em Chapa 14 Pré-Zincada, Com Acessórios	m	596,00	51,39	61,84	30.628,44
5.3.11	SINAPI/CDHU	CP-38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	m	596,00	9,96	11,99	5.936,16
5.3.12	SINAPI/CDHU	CP-38.21.140	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	m	60,00	133,74	160,94	8.024,40
5.3.13	SINAPI/CDHU	CP-38.23.040	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50 mm	un	40,00	35,30	42,48	1.412,00
5.3.14	SINAPI/CDHU	CP-38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	m	90,00	189,65	228,22	17.068,50
5.3.15	SINAPI/CDHU	CP-38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200mm	m	150,00	80,44	96,80	12.066,00
5.3.16	SINAPI/CDHU	CP-38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100mm	un	60,00	39,47	47,50	2.368,20
5.3.17	SINAPI/CDHU	CP-38.12.090	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	un	3,00	349,30	420,35	1.047,90
5.3.18	SINAPI/CDHU	CP-38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´	un	146,00	15,69	18,88	2.290,74
5.3.19	SINAPI/CDHU	CP-38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1´	un	18,00	15,69	18,88	282,42
5.3.20	SINAPI	CP-40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	un	1.661,00	51,35	61,79	85.292,35
5.3.21	SINAPI	CP-40.06.060	Condulete metálico de 1´	un	47,00	59,27	71,33	2.785,69
5.3.22	SINAPI	CP-40.06.120	Condulete metálico de 2´	un	3,00	102,74	123,64	308,22
5.3.23	SINAPI	CP-40.06.170	Condulete metálico de 4´	un	4,00	299,81	360,79	1.199,24

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Número do Processo: 2020/23173

Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**

SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25

SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.3.24	SINAPI/CDHU	CP-40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	un	5,00	40,57	48,82	202,85
5.4			**TOMADAS E INTERRUPTORES**					**33.678,41**
5.4.1	SINAPI	CP-40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	203,00	32,24	38,80	6.544,72
5.4.2	SINAPI	CP-40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	188,00	39,11	47,06	7.352,68
5.4.3	SINAPI/CDHU	CP-40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	83,00	68,78	82,77	5.708,74
5.4.4	SINAPI/CDHU	CP-40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	cj	25,00	39,83	47,93	995,75
5.4.5	SINAPI	CP-39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4´	un	8,00	27,94	33,62	223,52
5.4.6	SINAPI/CDHU	CP-40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	un	188,00	40,20	48,38	7.557,60
5.4.7	SINAPI/CDHU	CP-40.20.240	Plugue Com 2P+T De 10A, 250V	un	220,00	24,07	28,97	5.295,40
5.5			**LUMINÁRIAS**					**75.348,69**
5.5.1	SINAPI/CDHU	CP-41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	un	188,00	220,35	265,17	41.425,80
5.5.2	SINAPI	100903	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_ps	un	376,00	29,71	35,75	11.170,96
5.5.3	SINAPI/CDHU	CP-41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado com 1 lâmpada led bulbo a60 case e27 16w ou 18 w 4000k	un	61,00	138,01	166,08	8.418,61
5.5.4	SINAPI/PDP	CP-97599	Luminária de emergência led 300 lúmens - fornecimento e instalação	un	46,00	157,54	189,58	7.246,84
5.5.5	SINAPI/CDHU	CP-41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	8,00	885,81	1.065,98	7.086,48
5.6			**SONORIZAÇÃO**					**8.923,35**
5.6.1	SINAPI/PDP	CP-400.001.1	Par de caixa de som 5" ou 6" passiva preta - 80w - 8 ohms	un	2,00	661,85	796,47	1.323,70
5.6.2	SINAPI/PDP	CP-400.001.2	Cabo de Microfone Linha Profissional 2x0,30 mm² Preto	m	65,00	13,30	16,01	864,50
5.6.3	SINAPI/PDP	CP-400.001.3	Mini Rack de Parede 12U x 570mm	un	1,00	713,31	858,40	713,31
5.6.4	SINAPI/PDP	CP-400.001.4	Mesa de som bluetooth para 06 microfones	un	1,00	621,51	747,93	621,51
5.6.5	SINAPI/PDP	CP-400.001.5	Amplificador de Som de 100W a 150W com minimo de 2 canais de saída	un	1,00	718,85	865,06	718,85
5.6.6	SINAPI/PDP	CP-400.001.6	Microfone dinâmico unidirecional de mesa com pedestal	un	4,00	291,23	350,47	1.164,92
5.6.7	SINAPI/PDP	CP-400.001.7	Conector XLR Macho para Microfone	un	4,00	19,27	23,19	77,08
5.6.8	SINAPI/PDP	CP-400.001.8	Tomada XLR Fêmea para Microfone	un	4,00	22,27	26,80	89,08
5.6.9	SINAPI/PDP	CP-400.001.9	Cabo de som paralelo preto e vermelho 2x1,50mm2 300v	m	60,00	55,84	67,20	3.350,40
5.7			**ENTRADA DE ENERGIA**					**55.390,94**
5.7.1	SINAPI/CDHU FDE	CP-68.01.810	Poste de concreto armado seção circular, 11m x 1000 dan.	un	1,00	5.815,25	6.998,07	5.815,25
5.7.2	SINAPI/PDP	CP-102107	Transformador trifásico de distribuição - 225 kva - isolação a óleo - Tap's 23,1kv/22kv/20,9kv - 220/127v.	un	1,00	39.817,52	47.916,40	39.817,52

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Número do Processo: 2020/23173

Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**

SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25

SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.7.3	SINAPI	CP-102109	Cinta para poste de seção circular.	un	4,00	36,50	43,92	146,00
5.7.4	SINAPI/CDHU	CP-36.03.060	Caixa De Medição Externa Tipo ´M´ (900 X 1200 X 270) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00	2.000,34	2.407,21	2.000,34
5.7.5	SINAPI/CDHU	CP-36.03.080	Caixa Para Seccionadora Tipo ´T´ (900 X 600 X 250) Mm, Padrão Concessionárias	un	1,00	819,88	986,64	819,88
5.7.6	SINAPI/PDP	CP-36.07.030	Para-raios de distribuição, classe 21 kV/10 kA, sem centelhador com desligamento automático.	un	1,00	369,71	444,91	369,71
5.7.7	SINAPI/CDHU FDE	CP-36.20.140	Cruzeta de fibra de vidro ou polimérica, dim.: 90x90x2000mm	un	1,00	557,99	671,49	557,99
5.7.8	SINAPI/PDP	CP-37.15.160	Chave fusível unipolar tipo "C" - 300a, 25kv, completa com elo fusível de 8k, abertura sob carga.	un	3,00	583,76	702,50	1.751,28
5.7.9	SINAPI/PDP	CP-39.25.020	Cabo de cobre protegido de #16mm² - classe 15kv.	m	30,00	29,40	35,38	882,00
5.7.10	SINAPI	CP-98111	Caixa de inspeção de aterramento - dimensões Ø300x600mm.	un	1,00	152,27	183,24	152,27
5.7.11	SINAPI	96985	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023	un	1,00	107,63	129,52	107,63
5.7.12	SINAPI	96977	Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada - fornecimento e instalação. Af_08/2023	m	30,00	60,85	73,23	1.825,50
5.7.13	SINAPI	CP-200.001	Grampo de linha viva 25kv para condutor de cobre.	un	3,00	109,47	131,74	328,41
5.7.14	SINAPI/PDP	CP-36.05.110	Isolador de disco 25kv para cadeia de porcelana.	un	3,00	163,44	196,68	490,32
5.7.15	SINAPI/PDP	CP-200.002	Conector derivação tipo estribo, a compressão, de alumínio	un	3,00	53,22	64,04	159,66
5.7.16	SINAPI/PDP	CP-200.003	Suporte "I" para fixação de pára-raio ou chave seccionadora.	un	1,00	94,89	114,19	94,89
5.7.17	SINAPI/PDP	CP-200.004	Mão francesa plana	un	1,00	33,35	40,13	33,35
5.7.18	SINAPI	CP-200.005	Gancho olhal	un	3,00	12,98	15,62	38,94
6			**SERVIÇOS CIVIS**					**91.216,32**
6.1			**PINTURA**					**70.075,04**
6.1.1	SINAPI	87421	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_03/2023	m²	1,42	32,99	39,70	46,91
6.1.2	SINAPI	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	m²	389,85	14,11	16,98	5.500,78
6.1.3	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	2.802,48	14,71	17,70	41.224,48
6.1.4	SINAPI	88494	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	m²	112,04	26,19	31,52	2.934,33
6.1.5	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	1.120,40	17,69	21,29	19.819,88
6.1.6	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	17,86	5,01	6,03	89,48
6.1.7	SINAPI	96130	Aplicação Manual De Massa Acrílica Em Paredes Externas De Casas, Uma Demão. Af_05/2017	m²	17,86	25,71	30,94	459,18
6.2			**REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES, REATERROS E PLANTIO**					**3.240,45**
6.2.1	SINAPI	CP-03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	0,53	327,47	394,08	173,56
6.2.2	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. AF_09/2024	m³	6,76	117,76	141,71	796,06

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Número do Processo: 2020/23173

Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**

SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25

SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.2.3	SINAPI	CP-11.18.020	Lastro de areia	m³	0,99	193,89	233,33	191,95
6.2.4	SINAPI	CP-06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	6,58	12,80	15,40	84,22
6.2.5	SINAPI	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_05/2022	m²	0,73	22,86	27,51	16,69
6.2.6	SINAPI/CDHU	CP-17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 mpa	m³	0,59	1.157,01	1.392,35	682,64
6.2.7	SINAPI/CDHU	CP-34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap)>15cm<30cm	un	1,00	764,63	920,16	764,63
6.2.8	SINAPI	98510	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018	un	6,00	88,45	106,44	530,70
6.3			**NOVA ENTRADA DE ENERGIA**					**16.490,36**
6.3.1	SINAPI	CP-03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,67	119,08	143,30	79,78
6.3.2	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	1.281,25	1.541,86	1.281,25
6.3.3	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00	86,73	104,37	2.601,90
6.3.4	SINAPI	100324	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019	m³	0,12	133,77	160,98	16,05
6.3.5	SINAPI	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af_08/2017	m²	1,25	32,26	38,82	40,33
6.3.6	SINAPI	96529	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. Af_06/2017	m²	1,67	400,25	481,66	668,42
6.3.7	SINAPI	CP-102476	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l, com aditivo	m³	0,42	640,44	770,71	268,98
6.3.8	SINAPI	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_06/2017	kg	6,00	15,22	18,32	91,32
6.3.9	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	kg	13,00	13,20	15,88	171,60
6.3.10	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	0,84	33,33	40,11	28,00
6.3.11	SINAPI	CP-14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	m²	4,89	151,05	181,77	738,73
6.3.12	SINAPI/PDP	CP-93205	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta. Af_03/2016	m	74,09	65,78	79,16	4.873,64
6.3.13	SINAPI/PDP	CP-700.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 19 cm - classe B	m²	1,01	152,39	183,39	154,04
6.3.14	SINAPI	89993	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. Af_09/2021	m³	0,44	1.030,37	1.239,95	453,36
6.3.15	SINAPI	89995	Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural. Af_09/2021	m³	2,65	982,77	1.182,67	2.604,34
6.3.16	SINAPI	92882	Armação utilizando aço ca-25 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	4,00	13,72	16,51	54,88
6.3.17	SINAPI	102920	Armação de cinta de alvenaria estrutural; diâmetro de 12,5 mm. Af_09/2021	kg	27,00	8,21	9,88	221,67
6.3.18	SINAPI	90459	Quebra em alvenaria para instalação de abrigo para mangueiras (90x60 cm). Af_09/2023	un	2,00	67,28	80,96	134,56
6.3.19	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	m²	2,45	35,77	43,05	87,64

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Número do Processo: 2020/23173

Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**

SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25

SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.3.20	SINAPI	92271	Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. Af_09/2020	m²	1,97	119,86	144,24	236,12
6.3.21	SINAPI	92768	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	4,00	14,08	16,94	56,32
6.3.22	SINAPI	92769	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	7,00	12,80	15,40	89,60
6.3.23	SINAPI	87904	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_10/2022	m²	17,86	9,97	12,00	178,06
6.3.24	SINAPI	87777	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm. Af_08/2022	m²	17,86	67,40	81,11	1.203,76
6.3.25	SINAPI/CDHU	CP-13.02.150	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	0,84	185,73	223,51	156,01
6.4			**FUROS**					**1.229,68**
6.4.1	SINAPI	104776	Furo mecanizado em concreto, com perfuratriz, para instalações elétricas, diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_09/2023	un	1,00	8,68	10,45	8,68
6.4.2	SINAPI	104758	Furo manual em alvenaria, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un	32,00	23,05	27,74	737,60
6.4.3	SINAPI	90438	Furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. AF_09/2023	un	3,00	79,87	96,12	239,61
6.4.4	CDHU	01.23.200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto	tx	1,00	243,79	293,38	243,79
6.5			**SERVIÇOS DE APOIO**					**180,79**
6.5.1	SINAPI	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³xkm	55,80	3,24	3,90	180,79
7			**SPDA**					**15.420,36**
7.1	SINAPI/CDHU	CP-39.04.080	Cabo De Cobre Nu, Têmpera Mole, Classe 2, De 50 Mm²	m	60,00	61,51	74,02	3.690,60
7.2	SINAPI/CDHU	CP-39.04.070	Cabo De Cobre Nu, Têmpera Mole, Classe 2, De 35 Mm²	m	216,00	45,49	54,74	9.825,84
7.3	SINAPI/CDHU	CP-42.20.150	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Cabo Horizontal Em T, Bitola Do Cabo De 16-16Mm² A 50-35Mm², 70-35Mm² E 95-35Mm²	un	6,00	48,63	58,52	291,78
7.4	SINAPI/CDHU	CP-42.05.590	Terminal Estanhado Com 1 Furo E 1 Compressão - 50 Mm²	un	14,00	26,45	31,83	370,30
7.5	SINAPI/CDHU	CP-39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	un	20,00	18,83	22,66	376,60
7.6	SINAPI/CDHU	CP-42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	un	8,00	92,31	111,09	738,48
7.7	SINAPI/CDHU	CP-42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo	un	4,00	31,69	38,14	126,76
8			**AR CONDICIONADO**					**152.790,23**
8.1	SINAPI/PDP	CP-070090	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	5,00	6.056,14	7.287,96	30.280,70
8.2	SINAPI/PDP	CP-070091	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	1,00	4.480,48	5.391,81	4.480,48
8.3	SINAPI/PDP	CP-070092	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	16,00	4.860,80	5.849,49	77.772,80
8.4	SINAPI/PDP	CP-070093	Ar condicionado de janela 12.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	8,00	2.905,14	3.496,05	23.241,12
8.5	SINAPI/PDP	CP-070094	Ar condicionado de janela 7.500 btu's - fornecimento e instalação.	un	1,00	1.974,24	2.375,80	1.974,24

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Número do Processo: 2020/23173

Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**

SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25

SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
8.6	SINAPI/CDHU	CP-34.05.360.1	Suporte ar condicionado	un	31,00	396,35	476,97	12.286,85
8.7	SINAPI	CP-070101	Adequação dos caixilhos	un	31,00	88,84	106,91	2.754,04
9			**SERVIÇOS FINAIS**					**11.706,13**
9.1	SINAPI/CDHU	CP-05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	0,29	128,13	154,19	37,16
9.2	SINAPI	CP-55.01.020	Limpeza final da obra	m²	560,20	20,83	25,07	11.668,97
10			**DOCUMENTAÇÃO FINAL**					**26.766,94**
10.1	SINAPI	CP-100-009	As Built formato A0	un	5,00	2.608,66	3.139,26	13.043,30
10.2	SINAPI	CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un	1,00	13.723,64	16.515,03	13.723,64
						TOTAL SEM BDI		**1.067.914,33**
						BDI		**20,34%**
						TOTAL COM BDI		**1.285.128,10**

ELIANE LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 507127070-SP
ART: 262025487397

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2020/23173
Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1		CP-00.00.001	**Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)**	un*			87.006,52	1,00	87.006,52
			Porcentagem sobre o valor total da obra	%	8,87%	980.907,81	87.006,52		
2			CANTEIRO DE OBRA						
2.1	CDHU 02.08.020	CP-02.08.020	**Placa de identificação para obra**	m²			569,80	2,30	1.310,54
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,9100	33,62	64,21		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	2,2700	31,86	72,32		
	SINAPI	4813	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M (Sem Postes Para Fixacao)	m2	1,0000	400,00	400,00		
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0209	78,00	1,63		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	kg	9,0600	0,58	5,25		
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	3,2600	7,36	23,99		
	SINAPI	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeca 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,2000	12,00	2,40		
2.2	CDHU 02.02.130	CP-02.02.130	**Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas**	mês			1.570,46	9,00	14.134,14
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,77	39,29		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	43,58	43,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9900	38,11	37,72		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,51	41,59		
	CDHU	A.12.000.021100	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	unmes	1,0000	1.365,65	1.365,65		
2.3	CDHU 02.02.150	CP-02.02.150	**Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²**	mês			969,49	9,00	8.725,41
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,77	39,29		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	43,58	43,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07		
	CDHU	A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	unmes	1,0000	843,99	843,99		
2.4	CDHU 02.02.140	CP-02.02.140	**Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²**	mês			1.454,16	9,00	13.087,44
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,77	39,29		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	43,58	43,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9900	38,11	37,72		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,51	41,59		
	CDHU	A.12.000.021098	Container sanitário, módulo aço galvanizado, 2 vasos sanitários, 2 lavatórios/calha e 2 mictórios/calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante	unmes	1,0000	1.249,35	1.249,35		
3			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO						
3.1	CP 100-020	CP-00.00.002	**Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone**	m			10,72	200,00	2.144,00
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,1088	31,86	3,46		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,1384	33,62	4,65		
	SINAPI	34498	Cone De Sinalizacao Em Pvc Flexivel, H = 70 / 76 Cm (Nbr 15071)	un	0,0219	116,40	2,54		
	SIURB	M0054	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 CM	m	1,1000	0,07	0,07		
3.2	CDHU 02.05.202	CP-02.05.202	**Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico**	mxmes			31,00	72,00	2.232,00
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2400	29,77	7,14		
	CDHU	S.04.000.021093	Locação de andaime torre metálico (1,5x1,5m), com piso metálico	mxmes	1,0000	23,86	23,86		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
3.3	**SINAPI**	**97064**	**Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017**	**m**			**24,89**	**128,00**	**3.185,92**
	SINAPI	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	0,5000	29,21	14,60		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1000	29,77	2,97		
	SINAPI	100251	Transporte Horizontal Manual, De Tubo De Aço Carbono Leve Ou Médio, Preto Ou Galvanizado, Com Diâmetro Maior Que 32 Mm E Menor Ou Igual A 65 Mm (Unidade: Mxkm). Af_07/2019	mxkm	0,4020	18,21	7,32		
3.4	**CDHU 11.18.060**	**CP-11.18.060**	**Lona plástica - 150 micra**	**m²**			**1,76**	**373,47**	**657,30**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0300	29,77	0,89		
	SINAPI	3777	Lona Plastica Pesada Preta, E = 150 Micra	m2	1,0200	0,86	0,87		
4			**REMOÇÕES E RETIRADAS**						
4.1	**CDHU 04.22.110**	**CP-04.22.110**	**Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento**	**m**			**5,70**	**921,44**	**5.252,20**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	43,58	3,26		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	32,63	2,44		
4.2	**CDHU 04.18.390**	**CP-04.18.390**	**Remoção de condutor embutido sem reaproveitamento**	**m**			**0,29**	**3.142,80**	**911,41**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0030	43,58	0,13		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0050	32,63	0,16		
4.3	**CDHU 04.17.020**	**CP-04.17.020**	**Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento**	**un**			**9,13**	**283,00**	**2.583,79**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	43,58	5,22		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	32,63	3,91		
4.4	**CDHU 04.21.160**	**CP-04.21.160**	**Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento**	**m²**			**76,21**	**10,00**	**762,10**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
4.5	**CDHU 04.19.120**	**CP-04.19.120**	**Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento**	**un**			**9,13**	**241,00**	**2.200,33**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	43,58	5,22		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	32,63	3,91		
4.6	**CDHU 04.18.340**	**CP-04.18.340**	**Remoção de condulete sem reaproveitamento**	**un**			**2,82**	**241,00**	**679,62**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0200	32,63	0,65		
4.7	**CDHU 04.17.140**	**CP-04.17.140**	**Remoção de base e haste de para-raios sem reaproveitamento**	**un**			**38,10**	**1,00**	**38,10**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
4.8	**CDHU 04.18.410**	**CP-04.18.410**	**Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu sem reaproveitamento**	**m**			**3,80**	**15,00**	**57,00**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
4.9	**CDHU 04.21.130**	**CP-04.21.130**	**Remoção de poste de concreto**	**un**			**340,40**	**2,00**	**680,80**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	4,0000	32,63	130,52		
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	0,5000	245,44	122,72		
5			**ELÉTRICA**						
5.1			**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
5.1.1	**CDHU 37.06.014**	**CP-37.06.014**	**Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes**	**m²**			**2.700,76**	**3,92**	**10.586,98**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	49,44	24,72		
	CDHU	P.18.000.091179	Painel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes; referência comercial Taunus, Press Mat ou equivalente	m2	1,0000	2.523,62	2.523,62		
5.1.2	**CDHU 37.10.010**	**CP-37.10.010**	**Barramento de cobre nu**	**kg**			**131,13**	**14,50**	**1.901,39**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	CDHU	P.23.000.049627	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	kg	1,0000	118,06	118,06		
5.1.3	**CDHU 37.20.010**	**CP-37.20.010**	**Isolador em epóxi de 1 kV para barramento**	**un**			**46,37**	**59,00**	**2.735,83**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,1500	49,44	7,41		
	CDHU	E.03.000.026516	Parafuso em latão com cabeça sextavada, com rosca mecânica de 3/8¨ x 50mm	un	1,0000	7,46	7,46		
	CDHU	P.19.000.090544	Isolador em epoxi 1kV para barramento de 50mm	un	1,0000	24,97	24,97		
5.1.4	**CDHU 37.20.080**	**CP-37.20.080**	**Barra de neutro e/ou terra**	**un**			**35,17**	**6,00**	**211,02**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.23.000.042218	Barra de neutro com parafuso isolantes (capacidade de 4 a 12 fios)	un	1,0000	23,75	23,75		
5.1.5	**CDHU 37.24.032**	**CP-37.24.032**	**Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA**	**un**			**136,78**	**4,00**	**547,12**
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3333	32,63	10,87		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,3333	49,44	16,47		
	CDHU	P.12.000.049754	Supressor de surto monofásico, In 20 KA, Imax. de surto de 50 até 80 KA; ref. Spw275-60 da Weg, VCI-Slim 60KA da Clamper, LK385 da Lukma ou equivalente	un	1,0000	109,44	109,44		
5.1.6	**CDHU 37.24.043**	**CP-200.043**	**Dispositivo De Proteção Contra Surto, 1 Polo, Curva De Ensaio 8/20µs, Uc=175V, In=20Ka - Classe 2**	**un**			**79,89**	**14,00**	**1.118,46**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3333	43,58	14,52		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,3333	49,44	16,47		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP24	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, In = 20kA, Imax = 45kA, Up = 1,5kV, Uc = 175V - Classe 2 (Referência CLAMPER | Código do produto: 014294 ou similar)	un	1,0000	48,90	48,90		
5.1.7	**CDHU 37.13.690**	**CP-37.13.690**	**Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A**	**un**			**456,08**	**3,00**	**1.368,24**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.26.000.044624	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480V, corrente de 60 até 100A; ref. Gi 20/21 da Eletromar/Cutler Hammer ou equivalente	un	1,0000	440,85	440,85		
5.1.8	**CDHU 37.13.730**	**CP-37.13.730**	**Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A**	**un**			**6.284,21**	**1,00**	**6.284,21**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	CDHU	P.26.000.044628	Disjuntor série universal, caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600V, corrente 500 até 630A; ref. DCM630S3-500A/DCM630S3-600A Metaltex, DAM1-630S-500A JNG, DWB800S500-3DA WEG, FM6-SD630-630 BHS, 1SDA054396R1BR da ABB ou equivalente	un	1,0000	6.131,79	6.131,79		
5.1.9	**CDHU 37.25.200**	**CP-37.25.200**	**Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V, de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA**	**un**			**537,09**	**1,00**	**537,09**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	49,44	24,72		
	CDHU	P.26.000.044065	Disjuntor bipolar 10A até 50A - 480Vca - em caixa moldada, referência linha TED 124010 a TED 124050 da GE ou equivalente	un	1,0000	436,16	436,16		
5.1.10	**CDHU 37.25.100**	**CP-37.25.100**	**Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A**	**un**			**545,17**	**5,00**	**2.725,85**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	49,44	24,72		
	CDHU	P.26.000.044056	Disjuntor em caixa moldada tripolar de 480 V, de 70A até 150 V, ref. Det 134070/134080/134090/1340100/134125 e 134150 da GE ou equivalente	un	1,0000	444,24	444,24		
5.1.11	**CDHU 37.25.100**	**CP-200.100**	**Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 63A**	**un**			**392,52**	**1,00**	**392,52**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	49,44	24,72		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP01	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 63A	un	1,0000	291,59	291,59		
5.1.12	**CDHU 37.25.090**	**CP-37.25.090**	**Disjuntor Em Caixa Moldada Tripolar, Térmico E Magnético Fixos, Tensão De Isolamento 480/690V, De 10A A 60A**	**un**			**626,81**	**3,00**	**1.880,43**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	49,44	24,72		
	CDHU	P.26.000.044055	Disjuntor em caixa moldada tripolar de 480 V, de 10A até 60 V, ref. Det 134010/134025/134030/134040/134050 e 134060 da GE, DS da Soprano, SD da Steck ou equivalente	un	1,0000	525,88	525,88		
5.1.13	**CDHU 37.13.640**	**CP-37.13.640**	**Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A**	**un**			**225,23**	**1,00**	**225,23**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	43,58	26,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.26.000.044617	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 60 até 100A, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	un	1,0000	179,52	179,52		
5.1.14	**CDHU 37.13.910**	**CP-37.13.910**	**Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 v, corrente de 80 a até 125 a**	**un**			**1.500,13**	**1,00**	**1.500,13**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.26.000.044638	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400V, corrente de 80 até 125A	un	1,0000	1.484,90	1.484,90		
5.1.15	**CDHU 37.13.880**	**CP-37.13.880**	**Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a**	**un**			**74,32**	**4,00**	**297,28**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.26.000.044635	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	un	1,0000	59,09	59,09		
5.1.16	**CDHU 37.17.080**	**CP-37.17.080**	**Dispositivo Diferencial Residual De 40 A X 30 Ma - 4 Polos**	**un**			**162,59**	**1,00**	**162,59**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	SINAPI	39456	Dispositivo Dr, 4 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 40 A, Tipo Ac	un	1,0000	143,55	143,55		
5.1.17	**CDHU 37.17.074**	**CP-37.17.074**	**Dispositivo Diferencial Residual De 25 A X 30 Ma - 4 Polos**	**un**			**162,48**	**1,00**	**162,48**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	SINAPI	39455	Dispositivo Dr, 4 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 25 A, Tipo Ac	un	1,0000	143,44	143,44		
5.1.18	**CDHU 37.13.800**	**CP-37.13.800**	**Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A**	**un**			**23,40**	**51,00**	**1.193,40**
	CDHU	88264	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	0,2000	43,58	8,71		
	CDHU	88247	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	0,2000	32,63	6,52		
	SINAPI	34653	Disjuntor Tipo Din/Iec, Monopolar De 6 Ate 32A	un	1,0000	8,17	8,17		
5.1.19	**CDHU 37.13.840**	**CP-37.13.840**	**Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A**	**un**			**62,10**	**70,00**	**4.347,00**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	SINAPI	34616	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar De 6 Ate 32A	un	1,0000	46,87	46,87		
5.2			**CONDUTORES E ALIMENTADORES**						
5.2.1	**CDHU 39.24.152**	**CP-39.24.152**	**Cabo De Cobre Flexível De 3 X 2,5 Mm², Isolamento 500 V - Isolação Pp 70°C**	**m**			**19,66**	**285,00**	**5.603,10**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.08.000.043224	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70° C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	m	1,0200	8,08	8,24		
5.2.2	**CDHU 39.29.111**	**CP-39.29.111**	**Cabo De Cobre Flexível De 2,5 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases**	**m**			**6,48**	**5.508,00**	**35.691,84**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	SINAPI	44388	Cabo de cobre flexivel nao halogenado, sem emissao de fumaca, 750v, secao nominal 2,5 mm	m	1,0200	2,63	2,68		
5.2.3	**CDHU 39.29.112**	**CP-39.29.112**	**Cabo De Cobre Flexível De 4 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases**	**m**			**8,93**	**4.212,00**	**37.613,16**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	43,58	2,61		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	32,63	1,95		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP12	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1,0200	4,29	4,37		
5.2.4	**CDHU 39.29.113**	**CP-39.29.113**	**Cabo De Cobre Flexível De 6 Mm², Isolamento 750 V - Isolação Lshf/A 70°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases**	**m**			**10,58**	**756,00**	**7.998,48**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0700	43,58	3,05		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0700	32,63	2,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP13	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1,0200	5,15	5,25		
5.2.5	**CDHU 39.26.040**	**CP-39.26.040**	**Cabo De Cobre Flexível De 6 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases**	**m**			**12,00**	**84,00**	**1.008,00**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0700	43,58	3,05		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0700	32,63	2,28		
	CDHU	P.08.000.043053	Cabo cobre flexível 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,0200	6,54	6,67		
5.2.6	**CDHU 39.26.050**	**CP-39.26.050**	**Cabo De Cobre Flexível De 10 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases**	**m**			**16,59**	**261,00**	**4.329,99**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0800	43,58	3,48		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0800	32,63	2,61		
	CDHU	P.08.000.043054	Cabo cobre flexível 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,0200	10,30	10,50		
5.2.7	**CDHU 39.26.060**	**CP-39.26.060**	**Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases**	**m**			**22,77**	**348,00**	**7.923,96**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0900	43,58	3,92		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0900	32,63	2,93		
	CDHU	P.08.000.043055	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,0200	15,61	15,92		
5.2.8	**CDHU 39.26.070**	**CP-39.26.070**	**Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases**	**m**			**32,13**	**137,00**	**4.401,81**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	43,58	4,35		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	32,63	3,26		
	CDHU	P.08.000.043056	Cabo cobre flexível 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,0200	24,04	24,52		
5.2.9	**CDHU 39.26.080**	**CP-39.26.080**	**Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases**	**m**			**44,81**	**89,00**	**3.988,09**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.08.000.043057	Cabo cobre flexível 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,0200	32,74	33,39		
5.2.10	**CDHU 39.26.090**	**CP-39.26.090**	**Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases**	**m**			**62,73**	**63,00**	**3.951,99**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.08.000.043058	Cabo cobre flexível 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,0200	46,57	47,50		
5.2.11	**CDHU 39.26.120**	**CP-39.26.120**	**Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases**	**m**			**139,63**	**100,00**	**13.963,00**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	43,58	15,25		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	32,63	11,42		
	CDHU	P.08.000.043061	Cabo cobre flexível 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,0200	110,75	112,96		
5.2.12	**CDHU 39.26.140**	**CP-39.26.140**	**Cabo De Cobre Flexivel De 185 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases**	**m**			**204,89**	**270,00**	**55.320,30**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	43,58	19,61		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	32,63	14,68		
	CDHU	P.08.000.043063	Cabo cobre flexível 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	m	1,0200	167,26	170,60		
5.2.13	**CDHU 39.10.060**	**CP-39.10.060**	**Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 6 Até 10 Mm²**	**un**			**16,97**	**38,00**	**644,86**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1535	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 6 A 10 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	5,55	5,55		
5.2.14	**CDHU 39.10.080**	**CP-39.10.080**	**Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 16 Mm²**	**un**			**16,87**	**49,00**	**826,63**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1585	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 16 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	5,45	5,45		
5.2.15	**CDHU 39.10.120**	**CP-39.10.120**	**Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²**	**un**			**18,32**	**8,00**	**146,56**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1586	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 25 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	6,90	6,90		
5.2.16	**CDHU 39.10.130**	**CP-39.10.130**	**Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²**	**un**			**18,45**	**16,00**	**295,20**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1587	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 35 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	7,03	7,03		
5.2.17	**CDHU 39.10.160**	**CP-39.10.160**	**Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²**	**un**			**21,06**	**8,00**	**168,48**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1588	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 50 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	9,64	9,64		
5.2.18	**CDHU 39.10.280**	**CP-39.10.280**	**Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 185 Mm²**	**un**			**44,19**	**24,00**	**1.060,56**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	SINAPI	1593	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 185 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	28,96	28,96		
5.3			**INFRAESTRUTURA**						
5.3.1	**CDHU 38.04.040**	**CP-38.04.040**	**Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios**	**m**			**60,32**	**390,00**	**23.524,80**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	43,58	26,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.04.000.042171	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 3/4" - NBR13057	m	1,0500	13,92	14,61		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
5.3.2	**CDHU 38.04.060**	**CP-38.04.060**	**Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios**	**m**			**71,62**	**171,00**	**12.247,02**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	43,58	30,50		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	32,63	22,84		
	CDHU	P.04.000.042172	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1´ - NBR13057	m	1,0500	17,41	18,28		
5.3.3	**CDHU 38.04.100**	**CP-38.04.100**	**Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios**	**m**			**104,81**	**12,34**	**1.293,36**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	43,58	39,22		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	32,63	29,36		
	CDHU	P.04.000.042105	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	m	1,0500	34,51	36,23		
5.3.4	**CDHU 38.05.180**	**CP-38.05.180**	**Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4´ com acessórios**	**m**			**261,63**	**41,00**	**10.726,83**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,8000	43,58	78,44		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,8000	32,63	58,73		
	CDHU	P.04.000.042121	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 4´ - NBR6323	m	1,0500	118,54	124,46		
5.3.5	**CDHU 38.05.120**	**CP-38.05.120**	**Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2´ com acessórios**	**m**			**131,11**	**20,00**	**2.622,20**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	CDHU	P.04.000.042118	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 2´ - NBR6323	m	1,0500	52,29	54,90		
5.3.6	**CDHU 38.05.060**	**CP-38.05.060**	**Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ - com acessórios**	**m**			**77,94**	**3,00**	**233,82**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	43,58	30,50		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	32,63	22,84		
	CDHU	P.04.000.042115	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1´ - NBR6323	m	1,0500	23,43	24,60		
5.3.7	**CDHU 38.05.040**	**CP-38.05.040**	**Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios**	**m**			**65,08**	**86,00**	**5.596,88**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	43,58	26,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.04.000.042114	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4´ - NBR6323	m	1,0500	18,45	19,37		
5.3.8	**CDHU 38.13.020**	**CP-38.13.020**	**Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios**	**m**			**11,94**	**17,00**	**202,98**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	43,58	1,74		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042622	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 50mm	m	1,0300	8,65	8,90		
5.3.9	**CDHU 38.13.040**	**CP-38.13.040**	**Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios**	**m**			**22,92**	**24,00**	**550,08**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	43,58	1,74		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042624	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 100mm	m	1,0300	19,31	19,88		
5.3.10	**CDHU 38.07.300**	**CP-38.07.300**	**Perfilado Perfurado 38 X 38 Mm Em Chapa 14 Pré-Zincada, Com Acessórios**	**m**			**51,39**	**596,00**	**30.628,44**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.042290	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada	m	1,2500	25,88	32,35		
5.3.11	**CDHU 38.07.050**	**CP-38.07.050**	**Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm**	**m**			**9,96**	**596,00**	**5.936,16**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.049472	Tampa pressão para perfilado perfurado de 38 x 38 mm em chapa pré-zincada	m	1,0000	6,16	6,16		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — 10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2020/23173
Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
5.3.12	**CDHU 38.21.140**	**CP-38.21.140**	**Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios**	**m**			**133,74**	**60,00**	**8.024,40**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.04.000.062041	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200x50mm	m	1,3000	73,57	95,64		
5.3.13	**CDHU 38.23.040**	**CP-38.23.040**	**Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50 mm**	**un**			**35,30**	**40,00**	**1.412,00**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.062190	Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 200x50mm	un	1,0000	16,26	16,26		
5.3.14	**CDHU 38.21.330**	**CP-38.21.330**	**Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios**	**m**			**189,65**	**90,00**	**17.068,50**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7500	43,58	32,68		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7500	32,63	24,47		
	CDHU	P.04.000.062057	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200x100mm	m	1,3000	101,93	132,50		
5.3.15	**CDHU 38.22.640**	**CP-38.22.640**	**Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200mm**	**m**			**80,44**	**150,00**	**12.066,00**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.062173	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 200mm	m	1,3000	58,96	76,64		
5.3.16	**CDHU 38.23.130**	**CP-38.23.130**	**Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100mm**	**un**			**39,47**	**60,00**	**2.368,20**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.062198	Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 200x100mm	un	1,0000	20,43	20,43		
5.3.17	**CDHU 38.12.090**	**CP-38.12.090**	**Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios**	**un**			**349,30**	**3,00**	**1.047,90**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.04.000.065649	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado a fogo, de 400 x 100 mm, ref. 156-0400-F da Mopa ou equivalente	m	1,2500	261,16	326,45		
5.3.18	**CDHU 38.07.130**	**CP-38.07.130**	**Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´**	**un**			**15,69**	**146,00**	**2.290,74**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.04.000.091220	Saída lateral simples de 3/4" para perfilado, referência VL 2/3.00.00.33PZ da Valeman, Real Perfil ou equivalente	un	1,1000	1,90	2,09		
5.3.19	**CDHU 38.07.134**	**CP-38.07.134**	**Saída lateral simples, diâmetro de 1´**	**un**			**15,69**	**18,00**	**282,42**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.04.000.062251	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto de 1´	un	1,1000	1,90	2,09		
5.3.20	**CDHU 40.06.040**	**CP-40.06.040**	**Condulete metálico de 3/4´**	**un**			**51,35**	**1.661,00**	**85.292,35**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045151	Condulete de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 Tramontina, LR / LB 3/4" / LLSR-15 Wetzel ou equivalente	un	1,0000	13,25	13,25		
5.3.21	**CDHU 40.06.060**	**CP-40.06.060**	**Condulete metálico de 1´**	**un**			**59,27**	**47,00**	**2.785,69**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045057	Condulete de 1´, corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	un	1,0000	21,17	21,17		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
5.3.22	**CDHU 40.06.120**	**CP-40.06.120**	**Condulete metálico de 2´**	**un**			**102,74**	**3,00**	**308,22**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	SINAPI	2596	Condulete De Alumínio Tipo X, Para Eletroduto Roscavel De 2", Com Tampa Cega	un	1,0000	64,64	64,64		
5.3.23	**CDHU 40.06.170**	**CP-40.06.170**	**Condulete metálico de 4´**	**un**			**299,81**	**4,00**	**1.199,24**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	SINAPI	2584	Condulete De Alumínio Tipo X, Para Eletroduto Roscavel De 4", Com Tampa Cega	un	1,0000	261,71	261,71		
5.3.24	**CDHU 40.02.040**	**CP-40.02.040**	**Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm**	**un**			**40,57**	**5,00**	**202,85**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.13.000.045002	Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 15 x 15 x 8 cm	un	1,0000	17,72	17,72		
5.4			**TOMADAS E INTERRUPTORES**						
5.4.1	**CDHU 40.04.450**	**CP-40.04.450**	**Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa**	**cj**			**32,24**	**203,00**	**6.544,72**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	SINAPI	7528	Tomada 2P+T 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Modulo)	un	1,0000	9,39	9,39		
5.4.2	**CDHU 40.04.460**	**CP-40.04.460**	**Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa**	**cj**			**39,11**	**188,00**	**7.352,68**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	SINAPI	38075	Tomada 2P+T 20A 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Modulo)	un	1,0000	16,26	16,26		
5.4.3	**CDHU 40.05.180**	**CP-40.05.180**	**Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa**	**cj**			**68,78**	**83,00**	**5.708,74**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	43,58	15,25		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	32,63	11,42		
	CDHU	P.13.000.045503	Interruptor bipolar tecla dupla (simples), com placa	cj	1,0000	42,11	42,11		
5.4.4	**CDHU 40.05.170**	**CP-40.05.170**	**Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa**	**cj**			**39,83**	**25,00**	**995,75**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	43,58	15,25		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	32,63	11,42		
	CDHU	P.13.000.045502	Interruptor com 1 tecla (paralelo), com placa	cj	1,0000	13,16	13,16		
5.4.5	**CDHU 39.20.005**	**CP-39.20.005**	**Conector prensa-cabo de 3/4´**	**un**			**27,94**	**8,00**	**223,52**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1667	43,58	7,26		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1667	32,63	5,43		
	SINAPI	1599	Conector De Alumínio Tipo Prensa Cabo, Bitola 3/4", Para Cabos De Diametro De 17,5 A 20 Mm	un	1,0000	15,25	15,25		
5.4.6	**CDHU 40.04.230**	**CP-40.04.230**	**Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa**	**un**			**40,20**	**188,00**	**7.557,60**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.13.000.091223	Módulo de tomada universal 2P+T de 10A - 250V, sistema X, para canaleta/perfilado, com encaixe rápido e tampa; ref. Tramontina, Fame, Pial Legrand ou equivalente	cj	1,0000	17,35	17,35		
5.4.7	**CDHU 40.20.240**	**CP-40.20.240**	**Plugue Com 2P+T De 10A, 250V**	**un**			**24,07**	**220,00**	**5.295,40**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	CDHU	P.13.000.067507	Plugue 2P+T de 10A 250V, ref. 615801 / 615811 / 615821 da Pial ou equivalente	un	1,0000	8,84	8,84		
5.5			**LUMINÁRIAS**						
5.5.1	**CDHU 41.14.620**	**CP-41.14.620**	**Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W**	**un**			**220,35**	**188,00**	**41.425,80**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.15.000.034104	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas led 26W; ref. DBL 3391 2x26W da Light Tool, LS 503 da Intral, FAA06-5228 da Lumicenter, 720228BC da ARM ou equivalente	un	1,0000	182,05	182,05		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.5.2	**SINAPI**	**100903**	**Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_ps**	**un**			**29,71**	**376,00**	**11.170,96**
	SINAPI	12295	Soquete De Baquelite Base E27, Para Lampadas	un	2,0000	3,08	6,16		
	SINAPI	39387	Lampada Led Tubular Bivolt 18/20 W, Base G13	un	1,0000	9,39	9,39		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1033	32,63	3,37		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2478	43,58	10,79		
5.5.3	**CDHU 41.31.087**	**CP-41.31.087**	**Luminária LED redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado com 1 lâmpada led bulbo a60 case e27 16w ou 18 w 4000k**	**un**			**138,01**	**61,00**	**8.418,61**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP29	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado	un	1,0000	101,96	101,96		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP30	Lâmpada led bulbo a60 case e27 16w ou 18 w 4000k	un	1,0000	13,00	13,00		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.5.4	**SINAPI 97599**	**CP-97599**	**Luminária de emergência led 300 lúmens - fornecimento e instalação**	**un**			**157,54**	**46,00**	**7.246,84**
	PESQUISA DE PREÇO	PDP11	Luminária de emergência lâmpada 300 lúmens	un	1,0000	147,28	147,28		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0748	32,63	2,44		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1795	43,58	7,82		
5.5.5	**CDHU 41.12.210**	**CP-41.12.210**	**Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W**	**un**			**885,81**	**8,00**	**7.086,48**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
	CDHU	P.15.000.046050	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência minima de 125 l/W, ref. CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da LED ou equivalente	un	1,0000	847,51	847,51		
5.6			**SONORIZAÇÃO**						
5.6.1	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.1**	**Par de caixa de som 5" ou 6" passiva preta - 80w - 8 ohms**	**un**			**661,85**	**2,00**	**1.323,70**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP14	Par de caixa de som 5" ou 6" passiva preta - 80w - 8 ohms	un	1,0000	623,75	623,75		
5.6.2	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.2**	**Cabo de Microfone Linha Profissional 2x0,30 mm² Preto**	**m**			**13,30**	**65,00**	**864,50**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	43,58	4,35		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	32,63	3,26		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP15	Cabo de Microfone Linha Profissional 2x0,30 mm² Preto	m	1,0000	5,69	5,69		
5.6.3	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.3**	**Mini Rack de Parede 12U x 570mm**	**un**			**713,31**	**1,00**	**713,31**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,5000	43,58	65,37		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,5000	32,63	48,94		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP16	Mini Rack de Parede 12U x 570mm	un	1,0000	599,00	599,00		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
5.6.4	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.4**	**Mesa de som bluetooth para 06 microfones**	**un**			**621,51**	**1,00**	**621,51**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,7600	43,58	120,28		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,7600	32,63	90,05		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP17	Mesa de som bluetooth para 06 microfones	un	1,0000	411,18	411,18		
5.6.5	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.5**	**Amplificador de Som de 100W a 150W com mínimo de 2 canais de saída**	**un**			**718,85**	**1,00**	**718,85**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	3,2000	43,58	139,45		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	3,2000	32,63	104,41		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP18	Amplificador de Som de 100W a 150W com mínimo de 2 canais de saída	un	1,0000	474,99	474,99		
5.6.6	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.6**	**Microfone dinâmico unidirecional de mesa com pedestal**	**un**			**291,23**	**4,00**	**1.164,92**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP19	Microfone dinâmico unidirecional de mesa com pedestal	un	1,0000	276,00	276,00		
5.6.7	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.7**	**Conector XLR Macho para Microfone**	**un**			**19,27**	**4,00**	**77,08**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0300	43,58	1,30		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0300	32,63	0,97		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP20	Conector XLR Macho para Microfone	un	1,0000	17,00	17,00		
5.6.8	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.8**	**Tomada XLR Fêmea para Microfone**	**un**			**22,27**	**4,00**	**89,08**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0300	43,58	1,30		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0300	32,63	0,97		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP22	Conector XLR Fêmea para Microfone	un	1,0000	20,00	20,00		
5.6.9	**COMPOSIÇÃO**	**CP-400.001.9**	**Cabo de som paralelo preto e vermelho 2x1,50mm2 300v**	**m**			**55,84**	**60,00**	**3.350,40**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	43,58	30,50		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	32,63	22,84		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP21	Cabo de som paralelo preto e vermelho 2x1,50mm2 300v	m	1,0000	2,50	2,50		
5.7			**ENTRADA DE ENERGIA**						
5.7.1	**CDHU 68.01.810**	**CP-68.01.810**	**Poste de concreto armado seção circular, 11m x 1000 dan.**	**un**			**5.815,25**	**1,00**	**5.815,25**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	5,0000	34,08	170,40		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	8,2000	29,77	244,11		
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,4600	78,00	35,88		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	kg	243,4400	0,58	141,19		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,6430	77,78	50,01		
	FDE	40129	Poste de concreto circular 11m/1000 dan	un	1,0000	4.896,03	4.896,03		
	CDHU	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,3800	27,39	10,40		
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	1,0000	245,44	245,44		
5.7.2	**SINAPI 102107**	**CP-102107**	**Transformador trifásico de distribuição - 225 kva - isolação a óleo - Tap's 23,1kv/22kv/20,9kv - 220/127v.**	**un**			**39.817,52**	**1,00**	**39.817,52**
	SINAPI	5928	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,3596	296,40	106,57		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP05	Transformador trifásico de distribuição - 225 kva - isolação a óleo - Tap's 23,1kv/22kv/20,9kv - 220/127v.	un	1,0000	38.950,00	38.950,00		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	9,9850	32,63	325,81		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	9,9850	43,58	435,14		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
5.7.3	**SINAPI 102109**	**CP-102109**	**Cinta para poste de seção circular.**	**un**			**36,50**	**4,00**	**146,00**
	SINAPI	406	Fita Aco Inox Para Cintar Poste, L = 19 Mm, E = 0,5 Mm (Rolo De 30M)	un	0,0333	81,00	2,70		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4436	32,63	14,47		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4436	43,58	19,33		
5.7.4	**CDHU 36.03.060**	**CP-36.03.060**	**Caixa De Medição Externa Tipo ´M´ (900 X 1200 X 270) Mm, Padrão Concessionárias**	**un**			**2.000,34**	**1,00**	**2.000,34**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	4,0000	43,58	174,32		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	4,0000	32,63	130,52		
	CDHU	P.18.000.045101	Caixa de medição tipo ´M´ externa de (900x1200x270)mm, padrão Eletropaulo	un	1,0000	1.695,50	1.695,50		
5.7.5	**CDHU 36.03.080**	**CP-36.03.080**	**Caixa Para Seccionadora Tipo ´T´ (900 X 600 X 250) Mm, Padrão Concessionárias**	**un**			**819,88**	**1,00**	**819,88**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	3,0000	43,58	130,74		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	3,0000	32,63	97,89		
	CDHU	P.18.000.045102	Caixa para seccionadora tipo ´T´, (900x600x250)mm, padrão Eletropaulo	un	1,0000	591,25	591,25		
5.7.6	**CDHU 36.07.030**	**CP-36.07.030**	**Para-raios de distribuição, classe 21 kV/10 kA, sem centelhador com desligamento automático.**	**un**			**369,71**	**1,00**	**369,71**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3334	43,58	14,52		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6667	32,63	21,75		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP10	Para raio polimérico pbp 21kv 10ka s/suporte I padrão celesc nlzp-2110-s - delmar	un	1,0000	333,44	333,44		
5.7.7	**CDHU 36.20.140**	**CP-36.20.140**	**Cruzeta de fibra de vidro ou polimérica, dim.: 90x90x2000mm**	**un**			**557,99**	**1,00**	**557,99**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	4,0000	32,63	130,52		
	CDHU	E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	un	3,0000	2,24	6,72		
	CDHU	E.03.000.049550	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	un	2,0000	9,11	18,22		
	CDHU	E.03.000.049551	Parafuso cabeça abaulada M16 x 150 mm	un	1,0000	10,49	10,49		
	FDE	49459	Cruzeta polimérica fibra de vidro prfv classe 15 kv 90x90x2000 mm NBR-16946	un	1,0000	304,88	304,88		
5.7.8	**CDHU 37.15.160**	**CP-37.15.160**	**Chave fusível unipolar tipo "C" - 300a, 25kv, completa com elo fusível de 8k, abertura sob carga.**	**un**			**583,76**	**3,00**	**1.751,28**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,3000	49,44	14,83		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP03	Chave fusível unipolar tipo "c" - 300a, 25kv, completa com elo fusível de 8k, abertura sob carga.	un	1,0000	460,09	460,09		
5.7.9	**CDHU 39.25.020**	**CP-39.25.020**	**Cabo de cobre protegido de #16mm² - classe 15kv.**	**m**			**29,40**	**30,00**	**882,00**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0300	43,58	1,30		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0300	32,63	0,97		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP06	Cabo de cobre protegido de #16mm² - classe 15kv.	un	1,0200	26,60	27,13		
5.7.10	**SINAPI 98111**	**CP-98111**	**Caixa de inspeção de aterramento - dimensões Ø300x600mm.**	**un**			**152,27**	**1,00**	**152,27**
	SINAPI	41476	Caixa De Inspecao Para Aterramento Ou Outro Uso, Em Pvc, Dn = 300 X 600 Mm	un	1,0000	144,33	144,33		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,1384	34,08	4,71		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1088	29,77	3,23		
5.7.11	**SINAPI**	**96985**	**Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023**	**un**			**107,63**	**1,00**	**107,63**
	SINAPI	3379	Haste De Aterramento Em Aco Com 3,00 M De Comprimento E Dn = 5/8", Revestida Com Baixa Camada De Cobre, Sem Conector	un	1,0000	88,71	88,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2484	32,63	8,10		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2484	43,58	10,82		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
5.7.12	**SINAPI**	**96977**	**Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada - fornecimento e instalação. Af_08/2023**	**m**			**60,85**	**30,00**	**1.825,50**
	SINAPI	867	Cabo De Cobre Nu 50 Mm2 Meio-Duro	m	1,0500	55,56	58,33		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0331	32,63	1,08		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0331	43,58	1,44		
5.7.13	**COMPOSIÇÃO**	**CP-200.001**	**Grampo de linha viva 25kv para condutor de cobre.**	**un**			**109,47**	**3,00**	**328,41**
	SINAPI	11837	Grampo Linha Viva De Latao Estanhado, Diametro Do Condutor Principal De 10 A 120 Mm2, Diametro Da Derivacao De 10 A 70 Mm2	un	1,0000	90,43	90,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
5.7.14	**CDHU 36.05.110**	**CP-36.05.110**	**Isolador de disco 25kv para cadeia de porcelana.**	**un**			**163,44**	**3,00**	**490,32**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP07	Isolador de disco 25kv para cadeia de porcelana.	un	1,0000	148,21	148,21		
5.7.15	**COMPOSIÇÃO**	**CP-200.002**	**Conector derivação tipo estribo, a compressão, de alumínio**	**un**			**53,22**	**3,00**	**159,66**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP09	Conector derivação tipo estribo, a compressão, de alumínio	un	1,0000	37,99	37,99		
5.7.16	**COMPOSIÇÃO**	**CP-200.003**	**Suporte "I" para fixação de pára-raio ou chave seccionadora.**	**un**			**94,89**	**1,00**	**94,89**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP04	Suporte "L" para fixação de pára-raio ou chave seccionadora.	un	1,0000	79,67	79,66		
5.7.17	**COMPOSIÇÃO**	**CP-200.004**	**Mão francesa plana**	**un**			**33,35**	**1,00**	**33,35**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.04.000.049511	Mão francesa plana de 32x5x619mm	un	1,0000	18,12	18,12		
5.7.18	**COMPOSIÇÃO**	**CP-200.005**	**Gancho olhal**	**un**			**12,98**	**3,00**	**38,94**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0200	43,58	0,87		
	SINAPI	402	Gancho Olhal Em Aco Galvanizado, Espessura 16Mm, Abertura 21Mm	un	1,0000	12,11	12,11		
6			**SERVIÇOS CIVIS**						
6.1			**PINTURA**						
6.1.1	**SINAPI**	**87421**	**Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_03/2023**	**m²**			**32,99**	**1,42**	**46,91**
	SINAPI	3315	Gesso Em Po Para Revestimentos/Molduras/Sancas E Uso Geral	kg	17,0738	0,79	13,48		
	SINAPI	88269	Gesseiro Com Encargos Complementares	h	0,4510	33,84	15,26		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1428	29,77	4,25		
6.1.2	**SINAPI**	**88495**	**Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023**	**m²**			**14,11**	**389,85**	**5.500,78**
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0401	1,21	0,04		
	SINAPI	43626	Massa Corrida Para Superficies De Ambientes Internos	kg	0,7288	3,60	2,62		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2459	36,65	9,01		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0820	29,77	2,44		
6.1.3	**SINAPI**	**88489**	**Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023**	**m²**			**14,71**	**2.802,48**	**41.224,48**
	SINAPI	7356	Tinta Latex Acrilica Premium, Cor Branco Fosco	l	0,2285	31,22	7,13		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,1631	36,65	5,97		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0544	29,77	1,61		
6.1.4	**SINAPI**	**88494**	**Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023**	**m²**			**26,19**	**112,04**	**2.934,33**
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0401	1,21	0,04		
	SINAPI	43626	Massa Corrida Para Superfícies De Ambientes Internos	kg	0,7288	3,60	2,62		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,5054	36,65	18,52		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1685	29,77	5,01		
6.1.5	**SINAPI**	**88488**	**Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023**	**m²**			**17,69**	**1.120,40**	**19.819,88**
	SINAPI	7356	Tinta Latex Acrílica Premium, Cor Branco Fosco	l	0,2285	31,22	7,13		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2270	36,65	8,31		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0757	29,77	2,25		
6.1.6	**SINAPI**	**88485**	**Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023**	**m²**			**5,01**	**17,86**	**89,48**
	SINAPI	6085	Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior	l	0,1666	11,51	1,91		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,0666	36,65	2,44		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0222	29,77	0,66		
6.1.7	**SINAPI**	**96130**	**Aplicação Manual De Massa Acrílica Em Paredes Externas De Casas, Uma Demão. Af_05/2017**	**m²**			**25,71**	**17,86**	**459,18**
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0600	1,21	0,07		
	SINAPI	43651	Massa Acrílica Para Superfícies Internas E Externas	kg	1,0430	6,47	6,74		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,4290	36,65	15,72		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1070	29,77	3,18		
6.2			**REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES, REATERROS E PLANTIO**						
6.2.1	**CDHU 03.01.020**	**CP-03.01.020**	**Demolição manual de concreto simples**	**m³**			**327,47**	**0,53**	**173,56**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	11,0000	29,77	327,47		
6.2.2	**SINAPI**	**93358**	**Escavação manual de vala. AF_09/2024**	**m³**			**117,76**	**6,76**	**796,06**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,9558	29,77	117,76		
6.2.3	**CDHU 11.18.020**	**CP-11.18.020**	**Lastro de areia**	**m³**			**193,89**	**0,99**	**191,95**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,5000	29,77	104,19		
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	1,1500	78,00	89,70		
6.2.4	**CDHU 06.11.020**	**CP-06.11.020**	**Reaterro manual para simples regularização sem compactação**	**m³**			**12,80**	**6,58**	**84,22**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4300	29,77	12,80		
6.2.5	**SINAPI**	**103946**	**Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_05/2022**	**m²**			**22,86**	**0,73**	**16,69**
	SINAPI	3322	Grama Esmeralda Ou Sao Carlos Ou Curitibana, Em Placas, Sem Plantio	m2	1,0000	17,00	17,00		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1564	29,77	4,65		
	SINAPI	88441	Jardineiro Com Encargos Complementares	h	0,0391	31,00	1,21		
6.2.6	**CDHU 17.05.100**	**CP-17.05.100**	**Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 mpa**	**m³**			**1.157,01**	**0,59**	**682,64**
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	10,5000	34,08	357,84		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	8,5000	29,77	253,04		
	SINAPI	94965	Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	m3	1,0300	425,23	437,98		
	SINAPI	20205	Ripa Aparelhada *1,5 X 5* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao	m	24,0000	3,82	91,68		
	CDHU	C.01.000.098199	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m2	1,0000	16,47	16,47		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
6.2.7	**CDHU 34.13.021**	**CP-34.13.021**	**Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap)>15cm<30cm**	**un**			**764,63**	**1,00**	**764,63**
	SINAPI	88294	Operador De Escavadeira Com Encargos Complementares	h	2,0000	38,69	77,38		
	SINAPI	88241	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	4,0000	29,66	118,64		
	CDHU	S.04.000.081346	Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	h	4,0000	3,69	14,76		
	CDHU	S.03.000.085678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liquida 88 HP, peso operacional mínimo 6674 kg capacidade da carregadeira de 1 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³, profundidade de escavação máxima de 4,37 m	h	1,0000	153,05	153,05		
	CDHU	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	h	2,0000	200,40	400,80		
6.2.8	**SINAPI**	**98510**	**Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018**	**un**			**88,45**	**6,00**	**530,70**
	SINAPI	358	Muda De Arvore Ornamental, Oiti/Aroeira Salsa/Angico/Ipe/Jacaranda Ou Equivalente Da Regiao, H= *1* M	un	1,0000	50,39	50,39		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,0584	29,77	31,50		
	SINAPI	88441	Jardineiro Com Encargos Complementares	h	0,2117	31,00	6,56		
6.3			**NOVA ENTRADA DE ENERGIA**						
6.3.1	**CDHU 03.02.040**	**CP-03.02.040**	**Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento**	**m³**			**119,08**	**0,67**	**79,78**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	4,0000	29,77	119,08		
6.3.2	**CDHU 01.21.010**	**01.21.010**	**Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem**	**tx**			**1.281,25**	**1,00**	**1.281,25**
	CDHU	A.07.000.020476	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,0000	1.281,25	1.281,25		
6.3.3	**CDHU 01.21.110**	**01.21.110**	**Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)**	**m**			**86,73**	**30,00**	**2.601,90**
	CDHU	A.07.000.020483	Sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes mínimo de 30m	m	1,0000	86,73	86,73		
6.3.4	**SINAPI**	**100324**	**Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_07/2019**	**m³**			**133,77**	**0,12**	**16,05**
	SINAPI	4718	Pedra Britada N. 2 (19 A 38 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,5650	78,19	44,17		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,5650	77,78	43,94		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,0300	34,08	35,10		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3430	29,77	10,21		
	SINAPI	91277	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0320	10,34	0,33		
	SINAPI	91278	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,0300	0,72	0,02		
6.3.5	**SINAPI**	**96619**	**Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af_08/2017**	**m²**			**32,26**	**1,25**	**40,33**
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3106	34,08	10,58		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0847	29,77	2,52		
	SINAPI	94968	Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 600 L. Af_05/2021	m3	0,0565	339,25	19,16		
6.3.6	**SINAPI**	**96529**	**Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. Af_06/2017**	**m²**			**400,25**	**1,67**	**668,42**
	SINAPI	2692	Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsionada Em Agua	l	0,0170	6,64	0,11		
	SINAPI	4517	Sarrafo *2,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	17,1050	2,57	43,95		
	SINAPI	5073	Prego De Aco Polido Com Cabeca 17 X 24 (2 1/4 X 11)	kg	0,1760	12,44	2,18		
	SINAPI	5074	Prego De Aco Polido Com Cabeca 15 X 18 (1 1/2 X 13)	kg	0,0590	13,67	0,80		
	SINAPI	6189	Tabua Nao Aparelhada *2,5 X 30* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	4,7400	30,93	146,60		
	SINAPI	40304	Prego De Aco Polido Com Cabeca Dupla 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,0100	15,06	0,15		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	1,4070	31,86	44,82		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	4,3710	33,62	146,95		
	SINAPI	91692	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,2950	33,85	9,98		
	SINAPI	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,1440	32,73	4,71		
6.3.7	**SINAPI**	**CP-102476**	**Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l, com aditivo**	**m³**			**640,44**	**0,42**	**268,98**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,7277	78,00	56,76		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	kg	381,6832	0,58	221,37		
	SINAPI	4734	Seixo Rolado Para Aplicacao Em Concreto (Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete)	m3	0,5890	255,68	150,59		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,2483	29,77	66,93		
	SINAPI	88377	Operador De Betoneira Estacionária/Misturador Com Encargos Complementares	h	1,4222	28,71	40,83		
	SINAPI	88830	Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af_10/2014	chp	0,7320	1,69	1,23		
	SINAPI	88831	Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af_10/2014	chi	0,6902	0,38	0,26		
	SINAPI	123	Aditivo Impermeabilizante De Pega Normal Para Argamassas E Concretos Sem Armacao, Liquido E Isento De Cloretos	l	14,8300	6,91	102,47		
6.3.8	**SINAPI**	**96545**	**Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_06/2017**	**kg**			**15,22**	**6,00**	**91,32**
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,7240	0,22	0,15		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	21,16	0,52		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0375	32,01	1,20		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,1155	33,84	3,90		
	SINAPI	92802	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 8,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,45	9,45		
6.3.9	**SINAPI**	**96546**	**Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017**	**kg**			**13,20**	**13,00**	**171,60**
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,4655	0,22	0,10		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	21,16	0,52		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0290	32,01	0,92		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0890	33,84	3,01		
	SINAPI	92803	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 10,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	8,65	8,65		
6.3.10	**SINAPI**	**93382**	**Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023**	**m³**			**33,33**	**0,84**	**28,00**
	SINAPI	5901	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0054	338,40	1,82		
	SINAPI	5903	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0006	82,07	0,04		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7866	29,77	23,41		
	SINAPI	91533	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina 4 Tempos, Potência 4 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,1962	41,11	8,06		
6.3.11	**CDHU 14.11.231**	**CP-14.11.231**	**Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B**	**m²**			**151,05**	**4,89**	**738,73**
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,8500	34,08	28,96		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,0000	29,77	29,77		
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0170	78,00	1,32		
	SINAPI	1106	Cal Hidratada Ch-I Para Argamassas	kg	0,8700	0,94	0,81		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	kg	6,9000	0,58	4,00		
	SINAPI	34576	Bloco De Concreto Estrutural 19 X 19 X 39 Cm, Fbk 10 Mpa (Nbr 6136)	un	13,0000	6,63	86,19		
6.3.12	**SINAPI 93205**	**CP-93205**	**Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta. Af_03/2016**	**m**			**65,78**	**74,09**	**4.873,64**
	PESQUISA DE PREÇO	PDP25	Bloco estrutural canaleta 19x39x19 - classe B	un	6,0000	5,68	34,08		
	SINAPI	87294	Argamassa Traço 1:2:9 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emboço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 600 L. Af_08/2019	m3	0,0014	479,57	0,67		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2530	34,08	8,62		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1260	29,77	3,75		
	SINAPI	89995	Grauteamento De Cinta Superior Ou De Verga Em Alvenaria Estrutural. Af_09/2021	m3	0,0114	982,77	11,20		
	SINAPI	92802	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 8,0 Mm. Af_06/2022	kg	0,7900	9,45	7,46		
6.3.13	**CDHU 14.11.231**	**CP-700.231**	**Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 19 cm - classe B**	**m²**			**152,39**	**1,01**	**154,04**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,8500	34,08	28,96		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,0000	29,77	29,77		
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0170	78,00	1,32		
	SINAPI	1106	Cal Hidratada Ch-I Para Argamassas	kg	0,8700	0,94	0,81		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	kg	6,9000	0,58	4,00		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP26	Bloco estrutural 19x19x19 - classe B	un	27,7008	3,16	87,53		
6.3.14	**SINAPI**	**89993**	**Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. Af_09/2021**	**m³**			**1.030,37**	**0,44**	**453,36**
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	8,2973	34,08	282,77		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	5,5315	29,77	164,67		
	SINAPI	90279	Graute Fgk=20 Mpa; Traço 1:0,04:1,8:2,1 (Em Massa Seca De Cimento/ Cal/ Areia Grossa/ Brita 0) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_09/2021	m3	1,2030	484,57	582,93		
6.3.15	**SINAPI**	**89995**	**Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural. Af_09/2021**	**m³**			**982,77**	**2,65**	**2.604,34**
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	7,4148	34,08	252,69		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	4,9432	29,77	147,15		
	SINAPI	90279	Graute Fgk=20 Mpa; Traço 1:0,04:1,8:2,1 (Em Massa Seca De Cimento/ Cal/ Areia Grossa/ Brita 0) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_09/2021	m3	1,2030	484,57	582,93		
6.3.16	**SINAPI**	**92882**	**Armação utilizando aço ca-25 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022**	**kg**			**13,72**	**4,00**	**54,88**
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,9700	0,22	0,21		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	21,16	0,52		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0155	32,01	0,49		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0947	33,84	3,20		
	SINAPI	92875	Corte E Dobra De Aço Ca-25, Diâmetro De 6,3 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,30	9,30		
6.3.17	**SINAPI**	**102920**	**Armação de cinta de alvenaria estrutural; diâmetro de 12,5 mm. Af_09/2021**	**kg**			**8,21**	**27,00**	**221,67**
	SINAPI	43055	Aco Ca-50, 12,5 Mm Ou 16,0 Mm, Vergalhao	kg	1,0000	6,50	6,50		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0209	32,01	0,66		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0313	33,84	1,05		
6.3.18	**SINAPI**	**90459**	**Quebra em alvenaria para instalação de abrigo para mangueiras (90x60 cm). Af_09/2023**	**un**			**67,28**	**2,00**	**134,56**
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,4029	31,51	12,69		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,4325	38,11	54,59		
6.3.19	**SINAPI**	**98555**	**Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023**	**m²**			**35,77**	**2,45**	**87,64**
	SINAPI	135	Argamassa Polimerica Impermeabilizante Semiflexivel, Bicomponente (Membrana Impermeabilizante Acrilica)	kg	3,4615	3,17	10,97		
	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	0,1362	31,03	4,22		
	SINAPI	88270	Impermeabilizador Com Encargos Complementares	h	0,6039	34,08	20,58		
6.3.20	**SINAPI**	**92271**	**Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. Af_09/2020**	**m²**			**119,86**	**1,97**	**236,12**
	SINAPI	6189	Tabua Nao Aparelhada *2,5 X 30* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	3,8550	30,93	119,23		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,0030	31,86	0,09		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,0030	33,62	0,10		
	SINAPI	91692	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0030	33,85	0,10		
	SINAPI	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coifa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,0104	32,73	0,34		
6.3.21	**SINAPI**	**92768**	**Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022**	**kg**			**14,08**	**4,00**	**56,32**
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	2,1180	0,22	0,46		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	21,16	0,52		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0136	32,01	0,43		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0836	33,84	2,82		
	SINAPI	92800	Corte E Dobra De Aço Ca-60, Diâmetro De 5,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,85	9,85		
6.3.22	**SINAPI**	**92769**	**Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022**	**kg**			**12,80**	**7,00**	**89,60**
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	1,3330	0,22	0,29		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	21,16	0,52		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0098	32,01	0,31		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0597	33,84	2,02		
	SINAPI	92801	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 6,3 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,66	9,66		
6.3.23	**SINAPI**	**87904**	**Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_10/2022**	**m²**			**9,97**	**17,86**	**178,06**
	SINAPI	87377	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Manual. Af_08/2019	m3	0,0037	647,44	2,39		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,1724	34,08	5,87		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0575	29,77	1,71		
6.3.24	**SINAPI**	**87777**	**Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm. Af_08/2022**	**m²**			**67,40**	**17,86**	**1.203,76**
	SINAPI	37411	Tela De Aco Soldada Galvanizada/Zincada Para Alvenaria, Fio D = *1,24 Mm, Malha 25 X 25 Mm	m2	0,1388	16,82	2,33		
	SINAPI	87369	Argamassa Traço 1:2:8 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emboço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Manual. Af_08/2019	m3	0,0314	691,88	21,72		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,6790	34,08	23,14		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6790	29,77	20,21		
6.3.25	**CDHU 13.02.150**	**CP-13.02.150**	**Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa**	**m²**			**185,73**	**0,84**	**156,01**
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,2200	33,62	7,39		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,2200	31,86	7,00		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,4000	34,08	13,63		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,8000	29,77	23,81		
	SINAPI	94965	Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	m3	0,0440	425,23	18,71		
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	1,0100	7,36	7,43		
	SINAPI	20206	Sarrafo Aparelhado *2 X 10* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao	m	0,7400	10,31	7,62		
	SINAPI	6212	Tabua *2,5 X 30 Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,6000	12,21	7,32		
	CDHU	C.06.000.022050	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4); sobrecarga 200kgf/m²	m2	1,0000	92,58	92,58		
	SINAPI	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeca 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,0200	12,00	0,24		
6.4			**FUROS**						
6.4.1	**SINAPI**	**104776**	**Furo mecanizado em concreto, com perfuratriz, para instalações elétricas, diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_09/2023**	**un**			**8,68**	**1,00**	**8,68**
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0431	32,63	1,40		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1532	43,58	6,67		
	SINAPI	90625	Perfuratriz Manual, Torque Máximo 83 N.M, Potência 5 Cv, Com Diâmetro Máximo 4" - Chp Diurno. Af_06/2015	chp	0,0445	7,64	0,33		
	SINAPI	90626	Perfuratriz Manual, Torque Máximo 83 N.M, Potência 5 Cv, Com Diâmetro Máximo 4" - Chi Diurno. Af_06/2015	chi	0,1087	2,58	0,28		
6.4.2	**SINAPI**	**104758**	**Furo manual em alvenaria, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023**	**un**			**23,05**	**32,00**	**737,60**
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1229	32,63	4,01		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4370	43,58	19,04		
6.4.3	**SINAPI**	**90438**	**Furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. AF_09/2023**	**un**			**79,87**	**3,00**	**239,61**
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,4783	31,51	15,07		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,7006	38,11	64,80		
6.4.4	**CDHU 01.23.200**	**01.23.200**	**Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto**	**tx**			**243,79**	**1,00**	**243,79**
	CDHU	C.01.000.090640	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto, com broca diamantada ou vídea	tx	1,0000	243,79	243,79		
6.5			**SERVIÇOS DE APOIO**						
6.5.1	**SINAPI**	**97914**	**Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020**	**m³xkm**			**3,24**	**55,80**	**180,79**
	SINAPI	67826	Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0139	201,96	2,80		
	SINAPI	67827	Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0060	73,45	0,44		
7			**SPDA**						
7.1	**CDHU 39.04.080**	**CP-39.04.080**	**Cabo De Cobre Nu, Têmpera Mole, Classe 2, De 50 Mm²**	**m**			**61,51**	**60,00**	**3.690,60**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.08.000.050102	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 50mm²	m	1,0200	45,38	46,28		
7.2	**CDHU 39.04.070**	**CP-39.04.070**	**Cabo De Cobre Nu, Têmpera Mole, Classe 2, De 35 Mm²**	**m**			**45,49**	**216,00**	**9.825,84**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.08.000.043041	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 35mm²	m	1,0200	33,41	34,07		
7.3	**CDHU 42.20.150**	**CP-42.20.150**	**Solda Exotérmica Conexão Cabo-Cabo Horizontal Em T, Bitola Do Cabo De 16-16Mm² A 50-35Mm², 70-35Mm² E 95-35Mm²**	**un**			**48,63**	**6,00**	**291,78**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.19.000.048071	Kit solda com cartucho para solda exotérmica n. 25 a 45	un	1,0000	8,15	8,15		
	CDHU	P.19.000.048074	Alicate para solda exotérmica; referência U-L160 da Unisolda ou equivalente	un	0,0100	123,18	1,23		
	CDHU	P.19.000.048087	Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm², ref. UTA da Unisolda ou equivalente	un	0,0125	92,26	1,15		
7.4	**CDHU 42.05.590**	**CP-42.05.590**	**Terminal Estanhado Com 1 Furo E 1 Compressão - 50 Mm²**	**un**			**26,45**	**14,00**	**370,30**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	SINAPI	1578	Terminal A Compressao Em Cobre Estanhado Para Cabo 50 Mm2, 1 Furo E 1 Compressao, Para Parafuso De Fixacao M8	un	1,0000	5,45	5,45		
	CDHU	E.03.000.090616	Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4"; ref. SXRI1/4X1.1/4A2 da Belenus, TEL5329 da Termotécnica ou equivalente	un	1,0000	0,88	0,88		
	CDHU	E.03.000.090617	Arruela lisa em aço inoxidável de 1/4"; ref. 39136202 da Ciser, Inox 1/4" da Aciole, AL3/16A4 da Veppel ou equivalente	un	1,0000	0,46	0,46		
	CDHU	E.03.000.090618	Porca sextavada em aço inoxidável de 1/4"; ref. Inox 1/4" da Ciser, TEL5314 da Termotécnica, Inox 304 1/4" da Walsywa ou equivalente	un	1,0000	0,62	0,62		
7.5	**CDHU 39.09.040**	**CP-39.09.040**	**Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples**	**un**			**18,83**	**20,00**	**376,60**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	43,58	4,35		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	32,63	3,26		
	CDHU	P.30.000.042208	Conector Split-Bolt para cabo de 35mm², em latão, simples	un	1,0000	11,22	11,22		
7.6	**CDHU 42.05.100**	**CP-42.05.100**	**Caixa de inspeção suspensa**	**un**			**92,31**	**8,00**	**738,48**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	CDHU	P.07.000.042247	Caixa de inspeção suspensa	un	1,0000	16,10	16,10		
7.7	**CDHU 42.01.098**	**CP-42.01.098**	**Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo**	**un**			**31,69**	**4,00**	**126,76**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA — **10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
	CDHU	P.19.000.092009	Captor terminal aéreo h= 600mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo; ref. PRT-152A/156A/160A/164A Paratec, PK-0034/0083/0097/0177 Paraklin, TEL-040/050/051/052 Termotécnica ou equivalente	un	1,0000	12,65	12,65		
8			**AR CONDICIONADO**						
8.1	**COMPOSIÇÃO**	**CP-070090**	**Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.**	**un**			**6.056,14**	**5,00**	**30.280,70**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP02	Ar condicionado de janela 27.000 btu's	un	1,0000	5.899,00	5.899,00		
8.2	**COMPOSIÇÃO**	**CP-070091**	**Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.**	**un**			**4.480,48**	**1,00**	**4.480,48**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP08	Ar condicionado de janela 21.000 btu's	un	1,0000	4.323,34	4.323,34		
8.3	**COMPOSIÇÃO**	**CP-070092**	**Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.**	**un**			**4.860,80**	**16,00**	**77.772,80**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP23	Ar condicionado de janela 18.000 btu's	un	1,0000	4.703,66	4.703,66		
8.4	**COMPOSIÇÃO**	**CP-070093**	**Ar condicionado de janela 12.000 btu's - fornecimento e instalação.**	**un**			**2.905,14**	**8,00**	**23.241,12**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP27	Ar condicionado de janela 12.000 btu's	un	1,0000	2.748,00	2.748,00		
8.5	**COMPOSIÇÃO**	**CP-070094**	**Ar condicionado de janela 7.500 btu's - fornecimento e instalação.**	**un**			**1.974,24**	**1,00**	**1.974,24**
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP28	Ar condicionado de janela 7.500 btu's	un	1,0000	1.817,10	1.817,10		
8.6	**COMPOSIÇÃO**	**CP-34.05.360.1**	**Suporte ar condicionado**	**un**			**396,35**	**31,00**	**12.286,85**
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2266	34,08	7,72		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2528	36,65	9,26		
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2528	33,89	8,56		
	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	2,7456	34,50	94,72		
	SINAPI	88251	Auxiliar De Serralheiro Com Encargos Complementares	h	2,7456	32,01	87,88		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,9152	29,77	27,24		
	CDHU	S.04.000.026601	Perfil ´U´ enrijecido (60x45x20)mm chapa 14 galvanizado	m	2,1599	40,70	87,90		
	CDHU	S.04.000.027499	Galvanização a frio (tinta rica em zinco)	l	0,0092	454,95	4,16		
	CDHU	J.02.000.028058	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	l	0,0716	36,85	2,63		
	CDHU	S.04.000.031215	Ferro trabalhado	kg	0,2176	72,44	15,76		
	CDHU	S.04.000.031686	Tela alambrado soldada galvanizada fio 3,0mm, malha 5 x 15 cm	m2	2,0134	23,03	46,36		
	CDHU	J.01.000.038012	Lixa para ferro e metais Norton N° 80, ou equivalente	un	0,1413	3,22	0,45		
	CDHU	J.02.000.038000	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente	l	0,0426	39,04	1,66		
	CDHU	S.04.000.069569	Parafuso francês 5/16´ x 3/4´ com porca e arruela galvanizadas	cj	2,9286	0,70	2,05		
8.7	**COMPOSIÇÃO**	**CP-070101**	**Adequação dos caixilhos**	**un**			**88,84**	**31,00**	**2.754,04**
	SINAPI	88325	Vidraceiro Com Encargos Complementares	h	1,5000	29,46	44,19		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,5000	29,77	44,65		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2020/23173
Data de Emissão: **24/03/2025**
SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Coef x Custo unitário (R$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R$)
9			**SERVIÇOS FINAIS**						
9.1	**CDHU 05.07.050**	**CP-05.07.050**	**Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal**	**m³**			**128,13**	**0,29**	**37,16**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6000	29,77	17,86		
	CDHU	A.05.000.020359	Remoção de entulho de obra, material volumoso (mistura de alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal), capacidade 4 m³	m3	1,0000	110,27	110,27		
9.2	**CDHU 55.01.020**	**CP-55.01.020**	**Limpeza final da obra**	**m²**			**20,83**	**560,20**	**11.668,97**
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000	29,77	20,83		
10			**DOCUMENTAÇÃO FINAL**						
10.1	**COMPOSIÇÃO**	**CP-100-009**	**As Built formato A0**	**un**			**2.608,66**	**5,00**	**13.043,30**
	CDHU	B.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	8,0000	211,30	1.690,36		
	CDHU	B.01.000.020116.EC	Engenheiro junior de elétrica	h	6,0000	153,05	918,30		
10.2	**COMPOSIÇÃO**	**CP-100-010**	**Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.**	**un**			**13.723,64**	**1,00**	**13.723,64**
	CDHU	B.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	60,0000	211,30	12.677,72		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	24,0000	43,58	1.045,92		
								TOTAL SEM BDI	**1.067.914,33**
								BDI	**20,34%**
								TOTAL COM BDI	**1.285.128,10**

ELIANE LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 507127070-SP
ART: 262025487397

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 9

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-009-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ
Número do contrato: 000.171/2019
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Número do Processo: 2020/23173
Unidade: RAJ 10 - SOROCABA
Data de Emissão: 24/03/2025

			PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)									
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Preço Total com BDI**	**30**		**60**		**90**		**120**		**150**	
			%	**VALOR**	**%**	**VALOR**	**%**	**VALOR**	**%**	**VALOR**	**%**	**VALOR**
	FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ	**1.285.128,10**	6,83%	87.763,06	8,35%	107.255,23	11,82%	151.887,02	11,82%	151.887,02	9,12%	117.183,22
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	104.703,65	6,83%	7.150,35	8,35%	8.738,44	11,82%	12.374,74	11,82%	12.374,74	9,12%	9.547,31
2	CANTEIRO DE OBRA	44.835,71	16,00%	7.173,71	10,50%	4.707,75	10,50%	4.707,75	10,50%	4.707,75	10,50%	4.707,75
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	9.891,01	11,12%	1.099,88	11,11%	1.098,89	11,11%	1.098,89	11,11%	1.098,89	11,11%	1.098,89
4	REMOÇÕES E RETIRADAS	15.843,17		-	14,00%	2.218,04	14,00%	2.218,04	14,00%	2.218,04	14,50%	2.297,26
5	ELÉTRICA	751.361,71	8,00%	60.108,94	9,50%	71.379,36	15,00%	112.704,26	15,00%	112.704,26	10,50%	78.892,98
6	SERVIÇOS CIVIS	109.769,72	10,50%	11.525,82	16,00%	17.563,16	10,50%	11.525,82	10,50%	11.525,82	10,50%	11.525,82
7	SPDA	18.556,87					30,00%	5.567,06	30,00%	5.567,06	40,00%	7.422,75
8	AR CONDICIONADO	183.867,76										
9	SERVIÇOS FINAIS	14.087,16	5,00%	704,36	11,00%	1.549,59	12,00%	1.690,46	12,00%	1.690,46	12,00%	1.690,46
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL	32.211,34										-
	PERCENTUAL PARCIAL		**6,83%**		**8,35%**		**11,82%**		**11,82%**		**9,12%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO		**6,83%**		**15,18%**		**27,00%**		**38,82%**		**47,94%**	
	TOTAL PARCIAL	**1.285.128,10**		**87.763,06**		**107.255,23**		**151.887,02**		**151.887,02**		**117.183,22**
				87.763,06		**195.018,29**		**346.905,31**		**498.792,33**		**615.975,55**

ELIANE LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 507127070-SP
ART: 262025487397

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/000058438 e o código I91TA9Q9.
830

ANEXO 9

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

10-321-01-019-MR-PO-IPC-ANX-009-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO — Número do Processo: 2020/23173

Unidade: RAJ 10 - SOROCABA — Data de Emissão: **24/03/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	180		210		240		270	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE PORTO FELIZ	**1.285.128,10**	12,38%	159.146,27	12,38%	159.146,27	13,48%	173.173,67	13,82%	177.686,34
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	104.703,65	12,38%	12.966,17	12,38%	12.966,17	13,48%	14.109,03	13,83%	14.476,70
2	CANTEIRO DE OBRA	44.835,71	10,50%	4.707,75	10,50%	4.707,75	10,50%	4.707,75	10,50%	4.707,75
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	9.891,01	11,11%	1.098,89	11,11%	1.098,89	11,11%	1.098,89	11,11%	1.098,89
4	REMOÇÕES E RETIRADAS	15.843,17	14,50%	2.297,26	14,50%	2.297,26	14,50%	2.297,26		-
5	ELÉTRICA	751.361,71	10,50%	78.892,98	10,50%	78.892,98	10,50%	78.892,98	10,50%	78.892,98
6	SERVIÇOS CIVIS	109.769,72	10,50%	11.525,82	10,50%	11.525,82	10,50%	11.525,82	10,50%	11.525,82
7	SPDA	18.556,87		-		-		-		-
8	AR CONDICIONADO	183.867,76	25,00%	45.966,94	25,00%	45.966,94	25,00%	45.966,94	25,00%	45.966,94
9	SERVIÇOS FINAIS	14.087,16	12,00%	1.690,46	12,00%	1.690,46	12,00%	1.690,46	12,00%	1.690,46
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL	32.211,34		-			40,00%	12.884,54	60,00%	19.326,80
	PERCENTUAL PARCIAL		**12,38%**		**12,38%**		**13,48%**		**13,82%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO		**60,32%**		**72,70%**		**86,18%**		**100,00%**	
	TOTAL PARCIAL	**1.285.128,10**		**159.146,27**		**159.146,27**		**173.173,67**		**177.686,34**
				775.121,82		**934.268,09**		**1.107.441,76**		**1.285.128,10**

ELIANE LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 507127070-SP
ART: 262025487397

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/000058438 e o código I91T7A9Q3.

ANEXO 10

TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

REFERÊNCIA:
Processo nº 2025/058438 Pregão Eletrônico nº 90114/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução reforma das instalações, que compreende a instalação de nova entrada de energia, instalação de quadros elétricos, iluminação e tomadas de uso geral e ar condicionado, execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sonorização da sala do Júri no Fórum da Comarca de Porto Feliz considerando seus serviços auxiliares, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG:_____, CPF:_____, representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____, declaro ter ciência que receberei da SAAB 5.1 – Coordenadoria de Licitações e Compras o link de acesso aos arquivos digitais dos projetos e demais documentos técnicos relativos à licitação supramencionada quando do recebimento do presente e comprometo-me a:

1. Tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e Não Disponibilidade dos referidos documentos;

2. Não utilizar, revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, as informações sigilosas a que tive acesso;

3. Cumprir e respeitar a legislação sobre o assunto e as condições relativas à confidencialidade.

Declaro ter conhecimento da legislação sobre o assunto, especialmente as contidas na Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011 e, em caso de violação do sigilo a que ora me obrigo a manter, que estarei sujeito aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo todas as responsabilidades legais.

Local e data

_____
Assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 11

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/058438
N.º do Pregão Eletrônico: 90114/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 01/08/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do CONTRATANTE)

CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____, representante da empresa _____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no Prédio do Fórum da Comarca de Porto Feliz, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando a execução de serviços referentes à reforma das instalações elétricas.

Sem mais,

Local e data

_____
Assinatura
Nome:
Cargo:
Matrícula:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 12

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/058438
N.º do Pregão Eletrônico: 90114/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 01/08/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 13

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/058438
N.º do Pregão Eletrônico: 90114/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 01/08/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO 14

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO
CP-000.002	**Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone** 1) Será medido por metro instalado (m). 2) Remunera a instalação de fita zebrada e cone a cada 2 metro, executado em obra. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-400.001.1	**Par de caixa de som 5" ou 6" passiva preta - 80w - 8 ohms** 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de caixa de som de parede 5” ou 6". 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-400.001.2	**Cabo de Microfone Linha Profissional 2x0,30 mm² Preto** 1) Será medido por metro de cabeamento instalado (m). 2) O item remunera a passagem de cabo de Microfone Linha Profissional 2x0,30 mm² Preto 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-400.001.3	**Mini Rack de Parede 12U x 570mm** 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de mini Rack de Parede 12U. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-400.001.4	**Mesa de som bluetooth para 06 microfones** 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de Mesa de som bluetooth para 06 microfones. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-400.001.5	**Amplificador de Som de 100W a 150W com minimo de 2 canais de saída** 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de Amplificador de Som de 100W a 150W com minimo de 2 canais de saída. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

CP-400.001.6	**Microfone dinâmico unidirecional de mesa com pedestal** 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de Microfone dinâmico unidirecional de mesa com pedestal. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-400.001.7	**Conector XLR Macho para Microfone** 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de conector tipo xlr macho para microfone. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-400.001.8	**Tomada XLR Fêmea para Microfone** 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de conector tipo xlr fêmea para microfone. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-400.001.9	**Cabo de som paralelo preto e vermelho 2x1,50mm2 300v** 1) Será medido por metro de cabeamento instalado (m). 2) O item remunera a passagem de cabo de Cabo de som paralelo preto e vermelho 2x1,50mm2 300v. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-200.001	**Grampo de linha viva 25kv para condutor de cobre.** 1) Será medido por grampo instalado (un). 2) O item remunera instalação de Grampo de linha viva 25kv para condutor de cobre. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-200.002	**Conector derivação tipo estribo, a compressão, de alumínio** 1) Será medido por conector instalado (un). 2) O item remunera instalação de Conector derivação tipo estribo, a compressão, de alumínio. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-200.003	**Suporte "I" para fixação de pára-raio ou chave seccionadora.** 1) Será medido por suporte instalado (un). 2) O item remunera instalação de suporte "I" para fixação de pára-raio ou chave seccionadora. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-200.004	**Mão francesa plana** 1) Será medido por mão francesa instalada (un). 2) O item remunera instalação de mão francesa plana. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

CP-200.005	**Gancho olhal** 1) Será medido por gancho instalado (un). 2) O item remunera instalação de gancho olhal. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070090	**Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.** 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070091	**Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.** 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070092	**Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.** 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070093	**Ar condicionado de janela 12.000 btu's - fornecimento e instalação.** 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070094	**Ar condicionado de janela 7.500 btu's - fornecimento e instalação.** 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-34.05.360.1	**Suporte ar condicionado** 1) Será medido por suporte instalado (un). 2) O item remunera instalação do suporte para ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070101	**Adequação dos caixilhos** 1) Será medido por adequação de caixilho realizada (un). 2) O item remunera a adequação de caixilho realizada para instalação do ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-100-000	**As Built formato** 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 3) Remunera também a mão de obra necessária para execução completa do serviço.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

CP-100-010	**Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.** 1) Será medido por unidade de laudo realizado (un). 2) O item remunera os materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para estudo e elaboração de documento técnico contendo a comprovação do atendimento aos padrões de qualidade.

_____

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250487397

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO B
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 – 23º andar - Sé
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2025/058438
Pregão Eletrônico nº: 90114/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 01/08/2025
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz).*

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);

[ ] Empresa de pequeno porte (EPP);

[ ] Sociedade cooperativa;

[ ] Outras.

4) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO

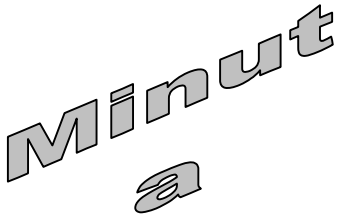

Contrato lavrado entre o ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO*** *e a* ***[NOME DA EMPRESA]****, para a reforma das instalações elétricas, adequação do SPDA e sonorização da Sala do Júri no prédio do Fórum da Comarca de Porto Feliz, de acordo com o* ***Pregão Eletrônico nº [____/__]*** *integrante do* ***Processo nº 58438/2025,*** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 400/2021, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) **[____Nome do Representante____],** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do Fórum da Comarca de Porto Feliz, que compreende a implantação de nova entrada de energia, adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalação de quadros elétricos, iluminação e tomadas de uso geral e ar condicionado e sonorização da Sala do Júri, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo regime de empreitada por preço unitário.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- Anexo I — Termo de Referência;

2.1.2- Anexo II – Quadro de Documentos;

2.1.3- Anexo III – Planilha de Composição de Preços;

2.1.4- Anexo IV – Composição do BDI;

2.1.5- Anexo V – Composição dos Encargos Sociais;

2.1.6- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

2.1.7- Anexo VII – Minuta de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras providências;

2.1.8- Anexo VIII – Critérios de Medição e Remuneração;

2.1.9- Anexo IX – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;

2.1.10- Anexo X – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.

2.2- Local de execução dos serviços, **mediante agendamento prévio:**

Fórum da Comarca de Porto Feliz

Área de intervenção: 1.020,00 m²

Endereço: Avenida José Maurino, nº 252 – Centro - Porto Feliz/ SP

Contato: Kátia Maria de Camargo Leite

Telefone: (15) 3414-1667

E-mail: portofelizadm@tjsp.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.

3.2- O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

3.2.1- O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto**.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.1.2- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

4.1.3- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

4.1.4- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

4.1.5- Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7- Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.1.7.1- Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

4.3.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimentos, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

4.3.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

4.3.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

4.3.2.2- Nome da empresa contratada;

4.3.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

4.3.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

4.3.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**.

4.3.5- Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

4.3.6- A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.

4.4- A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros relacionados no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

5.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.2- O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

6.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4- O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

6.5- A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

7.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.3- Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:

7.3.1- O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

7.3.2- O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

7.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

7.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

7.8- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

7.9- O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1- Pela execução do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados na Planilha de Composição de Preços – ANEXO III.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

8.2- No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do CONTRATATANTE.

9.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

9.3- Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.

9.4- Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como o número da Nota de Empenho respectivo, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

9.4.1- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.

9.4.2- A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas considerados irregulares.

9.5- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

9.5.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula.

9.6- A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

9.7- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

9.7.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇨ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇨Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

9.7.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.8- Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

9.9- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

9.10- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

9.10.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

9.11- Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

10.1- As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda documentação exigida no Anexo 9 do Anexo I – Termo de Referência.

10.1.1- A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até 10 (dez) dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição;

10.1.2- As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados no Anexo III – Planilha de Composição de Preços do presente, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCE, acórdãos nºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

10.2- Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais como, por exemplo, os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, bem como outras formas de precificação nos termos da legislação vigente.

10.3- Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

10.4- A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas: a) da memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços; b) do boletim de medição, contendo todos os itens do serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais; c) do relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e d) de outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

10.5- Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

10.6- Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

10.6.1- A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

10.6.2- Caso se verifique o não saneamento das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE na nova medição, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

10.7- Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

10.8- Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1- O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 24/03/2025, com base na variação mensal acumulada IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

11.2- Para apuração dos valores e saldos de serviços a serem reajustados, deverá ser observado o período de efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1- O valor total do presente contrato é de R$ **____ (____).**

12.2- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX da dotação orçamentaria consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de **435 (quatrocentos trinta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R$ _____(____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) referente ao valor total do contrato, com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

cobertura para o período de vigência de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

14.1.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2- seguro-garantia;

14.1.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.3- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

14.4- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

14.4.1- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.4.2- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

14.5- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.2.

14.6- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7- Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

14.8- Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a CONTRATANTE exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

14.9- Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1- Nos termos do § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

15.2- Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

15.2.1- O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

16.2- Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de:

16.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

16.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

Paulo;

16.2.3- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

16.2.3.1- O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poder· acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

16.2.3.2- Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 16.2.3 poder· ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

16.2.4- 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.6- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

16.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

16.2.8- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

16.3- A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.4- A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 16.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 16.4.

16.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

16.6- Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

16.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentar· o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

16.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS

19.1- As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

19.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

19.2.1- A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

19.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

19.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.

19.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo X.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (08/07/25), RODNEI PINTO FERNANDES (08/07/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00058438 e o código I91TA9Q9.